VILA NOVA DE GAIA

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 117 | JULHO 2020

PUBLICADO A 08.09.2020

www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 47 3

A.2. MINUTA DE ATA Nº 48 5

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 13 6

B.2. ATA N.º 14 31

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS 45

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS 48

D.2. EDITAIS 49

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 47

Reunião Ordinária de 09.07.2020

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:

a) Proposta de Recomendação à Câmara Municipal, apresentada pelo Grupo Municipal do PAN, "Adesão de Vila Nova de Gaia à Rede de Cidades Protetoras da Terra", Aprovada por Maioria, com 38 abstenções (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE e 02 da CDU) e 09 votos a favor (06 do PSD, 02 do CDS-PP e 01 do PAN).

b) Proposta de Recomendação à Câmara Municipal, apresentada pelo Grupo Municipal do PAN, "Pela Urgência na construção de Parques de realojamento de Matilhas em Vila Nova de Gaia, enquadramento legal e envolvimento de cuidadores de matilhas no processo de captura", Aprovada por Maioria, com 36 abstenções (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 02 do BE) e 11 votos a favor (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 da CDU e 01 do PAN).

c) Proposta de Recomendação à Câmara Municipal, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, "Ambiente e Rede Hidrográfica", Rejeitada por Maioria, com 34 votos contra (19 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS) e 13 votos a favor (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).

d) Proposta de Recomendação à Câmara Municipal, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, "Resíduos Urbanos", Rejeitada por Maioria, com 34 votos contra (19 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS), 02 abstenções do BE e 11 votos a favor (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 da CDU e 01 do PAN).

e) Proposta de Recomendação à Câmara Municipal, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, "Estratégica Local de Habitação", Rejeitada por Maioria, com 34 votos contra (19 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS) e 13 votos a favor (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).

f) Proposta de Recomendação à Câmara Municipal, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, "Rede Municipal de Transportes", Rejeitada por Maioria, com 34 votos contra (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS) e 13 votos a favor (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).

g) Proposta de Recomendação à Câmara Municipal, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, "Rede Municipal de Transportes", Rejeitada por Maioria, com 34 votos contra (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS) e 13 votos a favor (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).

h) Proposta de Recomendação à Autoridade Metropolitana de Transportes, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, "Rede de Transportes Coletivos", Rejeitada por Maioria, com 34 votos contra (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS), 11 abstenções (06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE e 01 do PAN) e 02 votos a favor da CDU.

2) No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

1) A Assembleia Municipal tomou conhecimento da "Proposta da Câmara Municipal quanto à 21.ª Alteração Orçamental – Inclusão de Rubricas COVID 19", referente ao ponto 4.1. da Ordem da Trabalhos.

2) Foi o ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à transferência de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia, relativo ao ano de 2021, nos temos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril: 1. Manter no seu âmbito de intervenção as competências referidas no n.º 1 do art. 2.º do do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, porquanto, no contexto do Concelho de Vila Nova de Gaia, a gestão das mesmas assumem uma natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o Município, sem prejuízo das delegações constantes dos contratos interadministrativos e dos acordo de execução celebrados", Aprovado por Maioria, com

08 abstenções (06 do PSD e 02 do CDS-PP) 39 abstenções (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).
3) Foi o ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à ratificação das autorizações de cabimento relativas à despesa associada com o contrato de crédito de médio e longo prazo celebrado entre o Banco BPI SA e o Município de Vila Nova de Gaia e o contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a CGD – Caixa Geral de Depósitos SA, para aplicações em investimentos até ao montante de € 10 450 000,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta mil euros)", Aprovado por Maioria, com 08 abstenções (06 do PSD e 02 do CDS-PP) 39 abstenções (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).
4 Foi o ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à abertura do procedimento concursal para nomeação de cargos de direção intermédia 3º grau – Chefe de Unidade de Projeto e composição de júri", Aprovado por Maioria, com 08 abstenções (06 do PSD e 02 do CDS-PP) 39 abstenções (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE e 02 da CDU).
5) Foi o ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à alteração ao Mapa de Pessoal e abertura do procedimento concursal para ocupação de 5 postos de trabalho por tempo indeterminado para a carreira geral de Técnico Superior (Medicina Veterinária), para o Centro de Reabilitação Animal (3 postos) e para o Departamento de Ambiente e Parques Urbanos (2 postos), bem como, que sejam aprovados os métodos de seleção e os requisitos identificados e designação do júri", Aprovado por Unanimidade.
6) Foi o ponto 4.6. da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reformulação de encargos relativo à prestação de serviços para o reforço do apoio aos alunos através de equipas multidisciplinares que assegurem respostas multinível no âmbito do Projeto Gaia+ Sucesso, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, 11 de abril, prevendo-se agora a execução para o ano de 2022 do seguinte modo: a) 04 meses para o ano de 2020 - 198 400,00€ + IVA; b) 10 meses para o ano de 2021 – 496 000,00€ + IVA; c) 06 meses para o ano de 2022 – 297 600,00€ + IVA", Aprovado por Maioria, com 02 abstenções da CDU e 45 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE e 01 do PAN).
7) Foi o ponto 4.7. da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da abertura do procedimento concursal e respetivo cabimento relativo ao concurso público com publicidade no JOUE para celebração do contrato de concessão da conceção, construção e exploração de um posto de abastecimento de Hidrogénio designado por Hydrogen Refilling Station (HRS) em Vila Nova de Gaia e aprovar a constituição do júri", Aprovado por Unanimidade.
8) Foi o ponto 4.8. da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à transmissão da Declaração à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do Art.º 121º do RJIGT, da proposta de alteração por adaptação do PDM de Vila Nova de Gaia, para atualização do anexo C da Planta de Condicionantes – Carta de Perigosidade de Incêndio Rural", Aprovado por maioria, com 02 abstenções da CDU e 45 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 06 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE e 01 do PAN).
9) Foi o ponto 4.9. da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de duas parcelas de terreno designadas P1 e P3, com as áreas de 24,20 m2 e 33,50 m2, sitas nas Ruas Cândido Vitor de Oliveira e Rio do Paço na União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares. Os referidos prédios encontram-se omissos na matriz predial e na Conservatória do Registo Predial por pertencerem ao domínio público: a parcela P1 confronta do Norte com domínio pú-

blico, do Sul com "Florimex Portugal – Importação de Comércio de Flores SA" e do Poente com propriedade privada; a parcela P3 confronta do Norte com domínio público, do Sul com "Florimex Portugal – Importação de Comércio de Flores SA", do Nascente com Rua Rio do Paço e do Poente com "Florimex Portugal – Importação de Comércio de Flores SA". As parcelas em referência P1 e P3, têm como fim a sua anexação à propriedade do requerente, sita na Rua Cândido Vítor de Oliveira, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número1766 da Freguesia de Valadares", Aprovado por Maioria, com 08 abstenções (06 do PSD e 02 do CDS-PP) 39 abstenções (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE e 02 da CDU).

10) Foi o ponto 4.10. da Ordem de Trabalho "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização de constituição de Direito de Superfície, a favor da União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma do prédio composto por terreno "Outros", com a área de 10 283,50 m2, sito no Lugar da Igreja, na União de Freguesias de Sandim, Olival Lever e Crestuma, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial sob o número 950 – Sandim e inscrito ma matriz predial sob o artigo 15160 (o qual proveio do artigo rústico 2788 da extinta Freguesia de Sandim, pelo prazo de 75 anos, com início na data da celebração da respetiva escritura, prorrogável por vontade das partes, uma ou mais vezes, por períodos não superiores ao inicial, nem inferiores a metade dele com vista à implantação da Casa Mortuária de Sandim aprovação da Minuta da Escritura, Aprovado por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 00 horas e 28 minutos do dia 10 de julho de 20120, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária Em Exercício e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por Unanimidade.

Primeira Secretária, Maria Fernanda Almeida

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

A.2. MINUTA DE ATA Nº 48

Reunião Ordinária de 23.07.2020

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foi um Voto de Pesar, subscrito pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia eleitos pelo PS, pela Mesa e por todos os Grupos Municipais, "Pelo falecimento de José da Silva Candoso ex-Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro", Aprovado por Unanimidade.

2) Foi o ponto 4.11. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Autorização da Proposta de Retificação da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Autoridade de Transportes - entre a AMP e o Município de Vila Nova de Gaia e respetivo compromisso plurianual, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma legal e da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro", Aprovado por Maioria, com 02 votos contra da CDU, 03 abstenções (02 do BE e 01 do PAN) e 42 votos a favor (20 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 06 do PSD e 02 do CDS-PP).

3) Foi Apreciada a "Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório e Conta Consolidada do Município de Vila Nova de Gaia, referente ao ano de 2019" referente ao ponto 4.12. da Ordem de Trabalhos.

4) Foi o ponto 4.13. "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização de Contração de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para aplicação em despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19, até ao montante de € 10 000 000,00 (dez milhões de euros) e correspondente autorização de encargos e compromissos plurianuais", Aprovado por Maioria, com 06 abstenções (06 do PSD e 02 do CDS-PP) e 41 votos a favor (20 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).

5) Foi o ponto 4.14. "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à auto-

rização para reformulação de encargos e inerente reformulação dos documentos contabilísticos referente à Empreitada "Construção do Edifício Multiusos do Fórum de Cidadania de Canelas, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, 11 de abril", Aprovado por Unanimidade.
6) Foi o ponto 4.15. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta Final de Alteração ao Regulamento das Insígnias e Distinções Honoríficas de Vila Nova de Gaia", Aprovado por Unanimidade.
7) Foi Apreciada a Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 47 minutos do dia 23 de julho de 2020, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida, e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por Unanimidade.
Primeiro Secretário, José Manuel de Almeida Couto
Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 13
REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2020 NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Diretora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Hermenegilda Maria Cunha e Silva
HORA DA ABERTURA: 15 horas e 03 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 57 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO
APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 12 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2020
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 12 da reunião

de Câmara realizada em 15 de junho de 2020.

NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA – DEMANDANTE: BRUNO ALEXANDRE BAPTISTA DOS SANTOS – DEMANDADO: EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA RODRIGUES, PROCESSO Nº 296/2019-JP

EDOC/2020/36033

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.16.06.2020."

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DESPACHO PROFERIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 393/19.6Y2VNG

EDOC/2020/36806

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.16.06.2020."

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONCURSO DE BANDAS DE GARAGEM DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/35648

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 05.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento do Concurso de Bandas de Garagem do Município de Vila Nova de Gaia.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM IMÓVEL/TERRENO PARA EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO COM O FIM ÚNICO DE SER INSTALADA UMA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS – CENTRO DE SAÚDE DOS CARVALHOS, CONSTITUÍDO PELA USF MONTE MURADO, USF VIVER SAÚDE E UMA UCC

EDOC/2020/36141

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara para deliberação sobre os termos da parceria. 12.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Administração Regional de Saúde do Norte, IP e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, tendo em vista a disponibilização de um imóvel/terreno para edificação de um prédio com o fim único de ser instalada uma unidade de prestação de cuidados de saúde primários – Centro de Saúde dos Carvalhos, constituído pela USF Monte Murado, USF Viver Saúde e uma UCC, nos termos apresentados.

CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DA CAMPANHA ELEITORAL DA CANDIDATURA DE MANUEL PIZARRO À PRESIDÊNCIA DA FEDERAÇÃO DISTRITAL DO PORTO DO PARTIDO SOCIALISTA, NO DIA 20 DE JUNHO, SOLICITADO PELA DIREÇÃO DE CAMPANHA DE CANDIDATURA "CONTINUAR UNIDOS PELAS VITÓRIAS DO PS"

EDOC/2020/36885

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do auditório municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito da campanha eleitoral da candidatura de Manuel Pizarro à presidência da Federação Distrital do Porto do Partido Socialista, no dia 20 de junho, solicitado pela Direção de Campanha de Candidatura "Continuar Unidos pelas Vitórias do PS".

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA HONORÍFICA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA POR OCASIÃO DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO MUNICÍPIO – 2020

EDOC/2020/37709

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara para ratificação. 17.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta do Senhor Presidente datada de 17.06.2020 relativa à atribuição de Medalha

de Mérito Municipal – Classe Serviço Público – Grau Ouro, ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho EPE, por ocasião da data de comemoração do Dia do Município – 2020, nos termos propostos.

CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 25º DO CONTRATO DE CONCESSÃO – SULDOURO

EDOC/2020/39105

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara para conhecimento. 16.06.2020."

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro disse que nas perspetivas para 2020, o conselho de administração diz estar previsto o encerramento definitivo do aterro, pelo que, perguntou se já existe data prevista para o efeito. Perguntou qual o grau de intervenção da Câmara Municipal, na gestão da Suldouro.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse ser uma tentativa de demonstração de boa vontade e uma tentativa de concretização no escrito, daquilo que tecnicamente já está a ser feito. Disse que o aterro sanitário de Sermonde está encerrado à deposição de lixo doméstico. Que acontece que a gestão do aterro não tem apenas o aterro, mas tem também uma central de valorização orgânica, a qual é alimentada pelo aterro e por algumas deposições muito ocasionais, além de ter o centro de triagem. Que aquilo que acontece num aterro e que aconteceu durante anos com a antiga lixeira de Vila D'Este, é que a concentração de metano faz com que haja pequenas explosões e cedências do próprio aterro. Que, pontualmente, é possível ver-se camiões de inertes, nomeadamente, lixo proveniente de jardins e terra, que serve para fazer compactação dos alvéolos que ainda estão por compactar integralmente. Disse haver uma mensagem do conselho de administração que consiste em tranquilizar as pessoas quanto à deposição e ao encerramento definitivo. Disse ter a maior das dúvidas que isso tecnicamente seja viável, porque nenhum conselho de administração consegue antecipar uma explosão de metano e uma cedência de aterro. Que, neste momento, existe no local máquinas e não camiões, para fazerem a progressiva compactação, ou seja, um trabalho progressivo rumo à selagem. Disse ser importante a selagem e não o encerramento do aterro, no sentido de que o aterro terá sempre movimento de camiões, nem que seja para o centro de triagem. Que a selagem será possível, quando os técnicos fizerem as prospeções e verificarem que as acumulações de metano são reduzidas e que o risco de novas cedências é grande. Disse que, neste momento, não há lixo para ser colocado em Sermonde, porque todo o lixo doméstico está a ser colocado em Canedo e isso tem levantado à Câmara um conflito financeiro, o qual para já está a ser mediado pelas Águas de Gaia e que, nos próximos tempos, será mediado pelo Presidente da Câmara. Que esse conflito é muito claro, ou seja, a Câmara entende que, embora esteja escrito no contrato com a SUMA, não tem de pagar a integralidade dos custos decorrentes da deslocação do lixo doméstico para Canedo. Disse que irá fazer uma negociação final com a SUMA, em que o ponto de partida consiste em a Câmara não pagar o que está definido no contrato, porque houve uma evolução do mercado.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ZERO – ASSOCIAÇÃO SISTEMA TERRESTRE SUSTENTÁVEL TENDO EM VISTA A PEGADA ECOLÓGICA DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES

EDOC/2020/39267

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Zero – Associação Sistema Terrestre Sustentável, tendo em vista a Pegada Ecológica dos Municípios Portugueses, nos seus termos e adesão do Município a este projeto, sendo a comparticipação do Município autorizada e cabimentada posteriormente.

DECRETO-LEI Nº 57/2019 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS – ANO 2021

EDOC/2020/36877

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 30.06.2020."
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção que a seguir se transcreve (Doc nº. 1):
"Declaração Política
Transferência de recursos financeiros do município para as freguesias
1. De acordo com a lei-quadro da descentralização, a transferência de competências para as freguesias tem caráter universal e poderia ser implementada de forma gradual, permitido que houvesse não aceitação para 2019 e para 2020, mas com obrigatoriedade de se generalizar em 1 de janeiro de 2021 – artigos 3º e 4º, da Lei 50/2018, de 16 de agosto.
2. Não deixa de ser estranho que a Câmara Municipal proponha a manutenção de todas as competências, que por direito foram atribuídas às Juntas de Freguesia, sobretudo quando a transferência de competências será diferenciada em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e a sua capacidade de execução – artigo 4º, do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.
3. Aceita-se, até porque o regime legal o permite, que haja justificação para algumas das competências se manterem na jurisdição municipal. Mas, é muito difícil compreender que todas as competências, sem exceção, permaneçam na Câmara Municipal.
4. Na presente proposta, a Câmara apenas concretiza uma justificação fundamentada para não delegar competências relativamente à limpeza urbana, que será delegada e é exercida através de uma concessão e contrato de prestação de serviços com terceiros.
5. Certamente que haverá competências, como esta, que não justificam a transferência, mas será mais difícil de explicar porque não são transferidas para a Junta de Freguesia, no tempo legal, as competências relativas, por exemplo; à autorização da colocação de recintos improvisados, ao licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, à gestão e manutenção de espaços verdes e a até à manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano, uma vez que algumas delas até serão exercidas pelas freguesias, nos termos das disposições contantes dos atuais regulamentos municipais.
6. A Câmara Municipal pode, de facto, manter no âmbito de intervenção do Município, as competências a delegar nas freguesias, no todo ou em parte, mas para isso terá de demonstrar, que estas se revelam indispensáveis à gestão direta pelo Município, tenham natureza estruturante ou para a execução de missões comum a toda ou a uma parte significativa do território, conforme dispõe o artigo 2º, nº 3, do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.
7. Ora, a proposta que nos é presente é de formulação genérica, onde a Câmara Municipal, por um lado não comprova os referidos requisitos legais para manter as competências no âmbito do Município e, por outro, apresenta justificações que não são fundamento para tanto, nomeadamente o cumprimento dos princípios de coesão territorial e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público, o aumento da despesa pública e a eficaz satisfação das necessidades coletivas.
8. Ainda que desconheçamos em absoluto, a existência de negociações da Câmara com as Juntas de Freguesia, melhor seria que o Município tivesse trabalhado num acordo para a transferência de recursos humanos, patrimoniais e financeiros a transferir para as freguesias, com vista ao exercício das competências, o que poderia ter ocorrido a partir de 30 de junho de 2019, termo do prazo para a última pronúncia de não aceitação de competências.
9. Ou, até encontrar melhor solução, converter os atuais acordos de execução celebrados em 2018 em autos de transferência, aproveitando a experiência adquirida com os protocolos de delegação de competências e contratos interadministrativos, em vigor, com cada uma das juntas de freguesia, como refere a proposta.
Termos em que, podemos retirar da presente proposta, as seguintes ilações políticas:
a) A Câmara Municipal não fundamenta, como deveria, a proposta que apresenta, discriminando, competência a competência, as razões estruturantes e as vantagens em matéria de despesa pública, para não as transferir para a Juntas de Freguesia.
b) A Câmara Municipal não confia nas Juntas

de Freguesia, nem funcional, nem institucionalmente.
c) O Presidente da Câmara que, também é presidente da Área Metropolitana, transmite um sinal político negativo, para lá de Vila Nova de Gaia, porquanto parece que a descentralização de mais competências só para a Câmara Municipal, porque para as juntas de freguesia, seja por que razão for, não se justifica.
d) Esta proposta alimenta a narrativa de quem se opõe à maior descentralização e desconcentração de competências e até à criação de regiões administrativas, por ser um mau exemplo, no caminho da centralização e confirmar o princípio do "olha para o que digo, não olhes para o que eu faço".
Por tudo quanto vai alegado, não poderemos acompanhar a proposta da Câmara Municipal, optando pela abstenção.
Vila Nova de Gaia, 6 de julho de 2020
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse não pretender vender um presente envenenado às juntas de freguesia e que fica surpreendido que o Sr. Vereador afirme ser um ato de desconfiança nas juntas de freguesia. Que entende ser um ato de desconfiança no Sr. Deputado Dr. José Joaquim Cancela Moura, que é deputado à cerca de um ano e que, ainda, não fez nenhuma intervenção válida para mudar um diploma errado do Governo PS, que o Senhor Vereador criticou e que, agora, entende estar bem. Quanto ao grau de confiança nas juntas de freguesia, disse que o Sr. Vereador já terá afirmado que as juntas de freguesia estavam a receber competências sem meios técnicos e que eram competências muito enubladas e que implicavam triangulações difíceis de compreender e, agora, parece estar a desdizer o que sempre disse. Disse que, pessoalmente, confia nas juntas de freguesia e como Presidente de Câmara, em seis anos, fez mais protocolos e acordos de execução com as juntas de freguesia do que alguma vez foi feito no poder local, em Vila Nova de Gaia, pelo que, estranha que o Sr. Vereador ponha em causa a confiança do Presidente da Câmara, nas juntas de freguesia.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar, nos termos propostos, o seguinte:
1. Manter no seu âmbito de intervenção as competências referidas no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, porquanto, no contexto do concelho de Vila Nova de Gaia, a gestão das mesmas assumem uma natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o município, sem prejuízo das delegações constantes dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução celebrados.
2. Submeter a presente proposta à deliberação da Assembleia Municipal.

PROPOSTA DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE NO JOUE PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE HIDROGÉNIO DESIGNADA POR HYDROGEN REFILLING STATION (HRS), EM VILA NOVA DE GAIA"

EDOC/2020/39872
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, autorizar a abertura do procedimento e respetivo cabimento e aprovar a constituição do júri, bem como, as peças do procedimento.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea p) do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

CEDÊNCIA GRATUITA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO, RUA NOVA DO PAÇO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2020/12119
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita de terreno ao domínio público - Rua Nova do Paço, União de Fregue-

sias de Gulpilhares e Valadares, bem como, a respetiva avaliação, nos termos informados.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE "PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA" À FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/40034

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, emitir parecer favorável à atribuição do estatuto de "Pessoa Coletiva de Utilidade Pública" à Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia, nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA GERAL DO TÉCNICO SUPERIOR MÉDICO VETERINÁRIO

EDOC/2020/40252

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.07.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira de técnico superior (medicina veterinária), para o Centro de Reabilitação Animal (3 postos) e para o Departamento de Ambiente e Parques Urbanos (2 postos), bem como, que sejam aprovados os métodos de seleção e os requisitos obrigatórios identificados e a designação do júri, que terá como missão acompanhar as fases do concurso, com posterior submissão da proposta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos informados.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCº Nº 8327/10.7TAVNG – INQUÉRITO – AUTOR: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – RÉU: VÁRIOS FUNCIONÁRIOS

EDOC/2020/34642

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 09.06.2020."

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

PROCº Nº 3063/06.1BEPRT,U.O. 1 DO TAFP – AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – AUTOR: JOAQUIM MANUEL MOTA MACHADO – RÉU: LIBERTY SEGUROS,S.A. E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2020/35007

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 09.06.2020."

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

FUSÃO DA SOCIEDADE EMSA – EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, S.A. NA ESLI – PARQUES DE ESTACIONAMENTOS, S.A.

EDOC/2020/26218

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 26.06.2020."

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DA "EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA RUA PEREIRA DA COSTA, INTEGRADA NA CANDIDATURA DESIGNADA INTERVENÇÃO INTEGRADA DO CASTELO – 1ª FASE"

EDOC/2020/27768

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara. 16.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 16.06.2020, que aprovou a ata do júri, nomeadamente das seguintes propostas:

1. Aceitar o erro identificado pelo interessado

na alínea a) do ponto 19 do programa de procedimento, nos termos descritos na ata;
2. Aprovar o programa de procedimento (Anexo I à ata) de acordo com as alterações introduzidas (alínea a) do ponto 19), o qual substitui o inicialmente aprovado;
3. Prorrogar o prazo para a entrega das propostas, como estabelecido no nº 2 do artigo 64º do CCP, pelo período inicialmente concedido para o efeito (15 dias), visto que a alteração introduzida implica a modificação de aspetos fundamentais da peça do procedimento em questão.

EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA ESTRADA DA RAINHA, RUAS DAS PEDRINHAS BRANCAS E CAMINHO DO SENHOR, NAS FREGUESIAS DE ARCOZELO E SERZEDO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDOC/2020/17212

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Defiro. À Câmara Municipal para ratificação. 19.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 19.06.2020 que aprovou o pedido de prorrogação para apresentação de propostas por 15 dias, contados da notificação aos interessados, nos termos informados.

EMPREITADA REABILITAÇÃO FÍSICA DA URBANIZAÇÃO DE VILA D'ESTE – ARRANJOS EXTERIORES FASE II – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDOC/2020/13785

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Defiro. À Câmara Municipal para ratificação. 19.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 19.06.2020 que aprovou o pedido de prorrogação para apresentação de proposta, consubstanciado em 7 dias contados da notificação aos interessados, nos termos informados.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O REFORÇO DO APOIO AOS ALUNOS, ATRAVÉS DE EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES QUE ASSEGUREM RESPOSTAS MULTINÍVEL, NO ÂMBITO DO PROJETO GAIA + SUCESSO – REFORMULAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2019/66129

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal a reformulação dos encargos, abaixo indicada, prevendo-se agora execução para o ano de 2022, nos termos informados:
- 04 meses para o ano de 2020 – 198 400,00€ + IVA
- 10 meses para o ano de 2021 – 496 000,00€ + IVA
- 06 meses para o ano de 2022 – 297 600,00€ + IVA

REABILITAÇÃO DA DIVISÃO POLICIAL DA PSP DE VILA NOVA DE GAIA – REABILITAÇÃO DA ENVOLVENTE EXTERIOR – APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DE CONTRATO

EDOC/2019/50344

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1 - Aprovar, nos termos do nº 3 e 4 do artigo 148º do CCP, das propostas contidas no relatório final, nomeadamente:
a) A exclusão das propostas reportadas pelos concorrentes Imo Serra, Lda., Cunha & Barroso, Lda. e QTcivil - Engenharia e Reabilitação, S.A. pelos fundamentos descritos no ponto 4.1 do Relatório Preliminar;
b) Ordenação das propostas admitidas;
c) Adjudicação à proposta apresentada pela empresa VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA., pelo valor de 379.653,27€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
2 – Aprovar a minuta do contrato, nomeadamente da substituição do gestor inicialmente nomeado (diretor de fiscalização de obra), pela Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas e

Fiscalização, Eng.ª Isabel Carvalho;
3 - Autorizar que se proceda à notificação do adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação previstos em Programa de Concurso, bem como, prestar caução, de valor correspondente a 3% do preço contratual, tudo nos termos e prazos previstos naquela peça

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO DESIGNADAS P1 E P3, COM AS ÁREAS DE 24,20 M2 E 33,50 M2, SITAS NAS RUAS CÂNDIDO VÍTOR OLIVEIRA E RIO DO PAÇO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2020/18814

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25 do Anexo I da Lei 75/2013 de 13 de setembro:

- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de duas parcelas de terreno designadas por P1 e P3, com as áreas de 24,20 m2 e 33,50 m2 respetivamente, sitas nas Ruas Cândido Vítor Oliveira e Rio do Paço da União das Freguesias de Gulpilhares e Valadares. Os referidos terrenos encontram-se omissos na matriz predial e na Conservatória do Registo Predial por pertencerem ao domínio público. A parcela P1 confronta do norte com domínio público, do sul com Florimex Portugal- Importação e Comércio de Flores S.A e do poente com propriedade privada. A parcela P3 confronta do norte com domínio público, do sul com Florimex Portugal- Importação e Comércio de Flores S.A, do nascente com Rua Rio do Paço e do Poente com Florimex Portugal- Importação e Comércio de Flores S.A.
- Aprovar a permuta das parcelas desafetadas do domínio público designadas por P1 e P3, com parte da Parcela P2.

As parcelas em referência P1 e P3, têm como fim a sua anexação à propriedade do requerente, sita na Rua Cândido Vítor de Oliveira, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o nº 1766 da freguesia de Valadares.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO Nº 32, 33, 34, 35, 38, 42, 44, 49, 55, 56, 57 E 58 DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DA QUINTA DA MARROCA, SITOS NO LUGAR DA VESSADA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2020/37669

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alienação dos lotes de terreno nº32, 33, 34, 35, 38, 42, 44, 49, 55, 56, 57 e 58 do Empreendimento Habitacional da Quinta da Marroca, sitos no Lugar da Vessada, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, através de hasta pública, nos exatos termos propostos nas peças procedimentais, incluindo a designação do júri, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES Nº 29, 55, 61 E 66 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA DA VELHA, SITA NA RUA QUINTA VELHA E RUA MARIA JOSÉ SANTOS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2020/39181

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.29.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alienação dos lotes nºs. 29, 55 e 66 em causa através de hasta pública, nos exatos termos propostos nas peças procedimentais, incluindo a designação do júri, nos termos informados.

CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO DA PARCELA PARA REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE MEXEDO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2018/72939

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência da parcela ao domínio público, para requalificação da Rua de Mexedo, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, nos termos do protocolo de acordo celebrado com os proprietários da referida parcela.

CEDÊNCIA, AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 710,00 M2, SITA NO GAVETO DA AVENIDA DA REPÚBLICA COM A RUA RODRIGUES DE FREITAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2020/29330
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência ao domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 710,00 m2, sita no gaveto da Avenida da República com a Rua Rodrigues de Freitas, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, a desanexar do prédio urbano sito no indicado gaveto da Avenida da República e Rua Rodrigues de Freitas, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o numero 2654 - Santa Marinha e inscrito na matriz predial sob o artigo 5780, identificada na planta de localização da Divisão de Património e Expropriações, a tracejado vermelho e branco, com o valor atribuído de 11.473,60 €, nos termos informados.

CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, DO PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TERRENO "OUTROS", COM A ÁREA DE 10283,50 M2, SITO NO LUGAR DA IGREJA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, PELO PRAZO DE 75 ANOS, COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SANDIM E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA

EDOC/2020/39017
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.29.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e remeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
1- A constituição do direito de superfície a favor da União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, do prédio urbano composto por terreno "outros", com a área de 10 283,50 m2, sito no Lugar da Igreja, união das freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial sob o número 950 - Sandim e inscrito na matriz predial sob o artigo 15160 (o qual proveio do art.º rústico 2788 da extinta freguesia de Sandim), identificado na planta de localização, a cor amarela, pelo prazo de 75 anos, com inicio na data da celebração da respetiva escritura, prorrogável por vontade das partes, uma ou mais vezes, por períodos não superiores ao inicial, nem inferiores a metade dele, com vista à implantação da Casa Mortuária de Sandim, no enquadramento do Centro Cívico e de outros equipamentos públicos;
2 - A minuta da escritura de constituição de direito de superfície.

21ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL – INCLUSÃO RUBRICAS COVID-19

EDOC/2020/37694
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a 21ª Alteração ao Orçamento da Receita e Despesa relativo ao ano financeiro de 2020, nos termos apresentados.
Mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PEDIDO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM 6 PRESTAÇÕES ANUAIS DE €42.000,00 ACRESCIDOS DE IVA, CADA, JUNTAMENTE COM O PAGAMENTO DA RENDA ANUAL RESPETIVA, NO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO, COM INÍCIO NO ANO DE 2020 E TERMO EM OUTUBRO DE 2025, SOLICITADO POR TELEF –

TRANSPORTES POR CABO E CONCESSÕES, S.A.
EDOC/2019/33140
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 6 prestações anuais de 42.000,00€ acrescidos de IVA, cada, juntamente com o pagamento da renda anual respetiva, no mês de outubro de cada ano, com início no ano de 2020 e termo em outubro de 2025, conforme informado pelo Departamento de Assuntos Jurídicos. Posteriormente, considerando que resulta dos montantes apurados, uma dívida remanescente da entidade para com o Município de cerca de 730 mil euros, referente a gastos do Município com expropriações, deverá o presente assunto ser novamente remetido ao Departamento de Assuntos Jurídicos para análise e enquadramento legal, nos termos informados.
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA EXECUÇÃO DE "REABILITAÇÃO DE OBRA DE DEFESA RIBEIRINHA E ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL DE PRAIAS, NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA"
EDOC/2020/39830
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara para ratificação.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 30.06.2020 que aprovou o contrato interadministrativo a celebrar entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, para execução de "Reabilitação de Obra de Defesa Ribeirinha e Alimentação Artificial de Praias, no concelho de Vila Nova de Gaia", nos termos apresentados.
O Senhor Vereador Dr. Elisio Ferreira Pinto saiu da reunião.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA "OS AMIGOS VILARENSES" PARA APOIO FINANCEIRO À ATIVIDADE, NO VALOR DE €4.000,00 (QUATRO MIL EUROS)
EDOC/2020/38533
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Cultural e Recreativa "Os Amigos Vilarenses", para apoio financeiro à atividade, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros), nos termos apresentados.
O Senhor Vereador Dr. Elisio Ferreira Pinto entrou na reunião.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GRUPO RECREATIVO MOCIDADE CORVEIRENSE PARA APOIO FINANCEIRO NA SEDE DO GRUPO RECREATIVO MOCIDADE CORVEIRENSE, NO VALOR TOTAL DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)
EDOC/2019/45631
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Grupo Recreativo Mocidade Corveirense, para apoio financeiro na sede do Grupo Recreativo Mocidade Corveirense, no valor total de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O FUTEBOL CLUBE DE CRESTUMA PARA APOIO FINANCEIRO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DO NOVO ESTÁDIO
EDOC/2020/39826
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câma-

ra.01.07.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Futebol Clube de Crestuma, para apoio financeiro à elaboração de projetos e construção do novo estádio, no valor total de €781 050,00 (setecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), nos termos apresentados.

INDICADORES FINANCEIROS – JUNHO 2020
EDOC/2020/39785
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS PARA AS VIATURAS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO
EDOC/2019/78106
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.01.07.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Relatório Final, com as propostas nele insertas;
- adjudicar a presente aquisição que tem por objeto a Aquisição de combustíveis em postos de abastecimento públicos para as viaturas e máquinas da frota municipal do Município de Vila Nova de Gaia"' à proposta apresentada pelo concorrente "Petrogal, S.A., pelos descontos apresentados na sua proposta (Desconto (D) na rede nacional de 0,0800€ e um Desconto adicional (Da) na rede de VNG de 0,0200€) a aplicar por cada litro de combustível abastecido sobre o preço unitário registado na data de abastecimento considerando o preço de venda ao público publicado pela DGEG, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%, e até perfazer o preço máximo global de 1.890.000,00€ para os 36 meses de vigência máxima do contrato;
- Aprovar a minuta do contrato anexa à etapa antecedente;
- Autorizar que, posteriormente à deliberação, seja o adjudicatário notificado para apresentação dos documentos de habilitação e para prestação de caução no valor de 94.500,00€.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO PRESA NOVA – GRIJÓ
EDOC/2020/29694
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o presente procedimento de contratação nos termos informados, bem como a despesa inerente e aprovar as peças que o integram e a composição e designação do Júri e Gestor do Contrato (Eng. Isabel Carvalho), nos termos apresentados.

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE S. TIAGO" – APROVAÇÃO DA ATA DE JÚRI E ANEXOS
EDOC/2020/10492
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a ata de júri e os anexos, nomeadamente:
a) Aprovar o novo mapa de trabalhos e quantidades, patente no anexo III, o qual faz parte integrante do projeto de execução;
b) Prorrogar o prazo para a entrega das propostas, como estabelecido no nº 1doartigo 64º do CCP, pelo período correspondente ao nº de dias que medeia entre o termo do prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos (17-06-2020) e a data da notificação da decisão do órgão competente na plataforma eletrónica, sem, contudo, nunca exceder o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 29/2011, DE 28 DE FEVEREIRO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA – APROVAÇÃO DO TEOR DA ATA

EDOC/2020/23686

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o teor da Ata de Júri relativa ao "Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de eficiência energética no sistema de iluminação pública (SIP) no concelho de Vila Nova de Gaia", nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA "FÓRUM DE CIDADANIA DE LEVER" – APROVAÇÃO DA ATA DE JÚRI E SEUS ANEXOS

EDOC/2020/11117

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.29.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a ata de júri e seus anexos, nos seguintes pontos:

1. Aceitar parcialmente os erros e omissões identificados pelos interessados, nos termos descritos na presente ata e seus anexos, designadamente no Anexo IV (mapa final), rejeitando os restantes;
2. Aprovar o novo mapa de trabalhos e quantidades, patente no anexo IV, o qual faz parte integrante do projeto de execução;
3. Prorrogar o prazo para a entrega das propostas, como estabelecido no nº 1 do artigo 64º do CCP, pelo período correspondente ao nº de dias que medeia entre o termo do prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos (22-06-2020) e a data da notificação da decisão do órgão competente na plataforma eletrónica, sem, contudo, nunca exceder o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO REFERENTE AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO MONTE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2018/30690

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO MIRA DOURO – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2020/30379

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO REFERENTE AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PROCº Nº 1042/18

EDOC/2020/34701

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.

REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA RUA DE TABOSA E DA RUA DO LOBO

EDOC/2020/32484

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, apro-

var o presente projeto relativo à "Reformulação da Rede Viária e Pedonal da Rua de Tabosa e da Rua do Lobo", tendo em vista a negociação de cedências de terrenos privados ao domínio público, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE A UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, SITO NA RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, NO VALOR DE €1.978,90 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA IGREJA LUSITANA – PARÓQUIA SALVADOR DO MUNDO

EDOC/2018/62367

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa referente a um lugar de estacionamento privativo, sito na Rua Afonso de Albuquerque, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no valor de €1.978,90 (mil novecentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos), solicitado pela Igreja Lusitana Católica Apostólica Evangélica – Paróquia Salvador do Mundo, nos termos informados.

REGIME EXCECIONAL – TÁXIS – FACE AO COVID-19

EDOC/2020/40067

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificação.01.07.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 01.07.2020, que aprovou a prorrogação da fixação do regime excecional de estacionamento livre até à entrada em vigor do novo Regulamento, cujo procedimento de alteração se encontra em curso, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR FILIPE JOSÉ DE ALBUQUERQUE PEREIRA

EDOC/2020/38382

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Filipe José de Albuquerque Pereira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANA MARIA GONÇALVES FERREIRA

EDOC/2020/38379

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Ana Maria Gonçalves Ferreira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ESTELA DUARTE GONÇALVES

EDOC/2020/38374

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Estela Duarte Gonçalves, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR GRAÇA MARIA MOINHOS DE MATOS

EDOC/2020/38369

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Graça Maria Moinhos de Matos,

nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA JOSÉ COELHO DE ALMEIDA

EDOC/2020/38359

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria José Coelho de Almeida, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR TELMA PATRÍCIA MENDES CARDOSO

EDOC/2020/38358

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Telma Patrícia Mendes Cardoso, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA DA GRAÇA GUIMARÃES MELO

EDOC/2020/38353

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria da Graça Guimarães Melo, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ELSA ANDREIA TAVARES GOMES

EDOC/2020/38347

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Elsa Andreia Tavares Gomes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR CARLA ISABEL PINTO RIBEIRO

EDOC/2020/38342

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Carla Isabel Pinto Ribeiro, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR RITA MARIA MOURA SOUSA FÉLIX

EDOC/2020/38339

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Rita Maria Moura Sousa Félix, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR JOSÉ COELHO BARBOSA

EDOC/2020/38335

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por José Coelho Barbosa, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARGARIDA CELESTE DE JESUS SANTOS

EDOC/2020/38329

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Margarida Celeste de Jesus Santos, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA ANTÓNIA CARVALHO DA SILVA

EDOC/2020/38122
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Antónia Carvalho da Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR CARMELINDA MARIA ESTEVES

EDOC/2020/38108
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Carmelinda Maria Esteves, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR VITOR MANUEL RODRIGUES SIMÕES

EDOC/2020/38102
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Vitor Manuel Rodrigues Simões, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR SUZETE DA GRAÇA FERNANDES

EDOC/2020/38098
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Suzete da Graça Fernandes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR JOSÉ ALBERTO MARINHO DOS REIS

EDOC/2020/38096
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por José Alberto Marinho dos Reis, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR BERTA FERNANDA SANTOS SILVA

EDOC/2020/38094
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Berta Fernanda Santos Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR LÚCIA MARIA PEREIRA LOPES

EDOC/2020/38058
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Lúcia Maria Pereira Lopes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR OTÍLIA ROSA RODRIGUES ROCHA

EDOC/2020/38055
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Otília Rosa Rodrigues Rocha, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA TERESA BLANCO FERNANDES PEIXOTO
EDOC/2020/38053
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Teresa Blanco Fernandes Peixoto, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ENEIAS CORREIA DA COSTA
EDOC/2020/38052
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Eneias Correia da Costa, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR SUSANA MARIA NETO DE NORONHA COSTA FERNANDES BATISTA
EDOC/2020/38049
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Susana Maria Neto de Noronha Costa Fernandes Batista, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MOISÉS SILVA MANO
EDOC/2020/38047
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Moisés Silva Mano, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ROSA LUÍSA PINTO PACHECO
EDOC/2020/38044
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Rosa Luísa Pinto Pacheco, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR SANDRA CRISTINA MACEDO DE PINHO
EDOC/2020/38041
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Sandra Cristina Macedo de Pinho, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANDRESSA DAS NEVES SOUZA
EDOC/2020/38037
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Andressa das Neves Souza, nos

termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR LUÍSA JUSTINO FERREIRA

EDOC/2020/38036

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Luísa Justino Ferreira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANA PATRÍCIA AMARAL GOMES

EDOC/2020/38034

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Ana Patrícia Amaral Gomes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MÁRCIA CRISTINA DA SILVA ULISSES

EDOC/2020/38031

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Márcia Cristina da Silva Ulisses, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ALEXANDRE DOS SANTOS GUEDES

EDOC/2020/38026

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Alexandre dos Santos Guedes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR TERESA AMÉLIA PINTO BARROS

EDOC/2020/37262

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Teresa Amélia Pinto Barros, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANTÓNIO DE OLIVEIRA COUTO

EDOC/2020/37261

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por António de Oliveira Couto, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS NORA

EDOC/2020/37258

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Elisa Fernandes dos Santos Nora, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ISOLINA IRENE MOUTINHO

EDOC/2020/37256

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câma-

ra.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Isolina Irene Moutinho, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA JOSÉ PINTO ALVES

EDOC/2020/37254
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria José Pinto Alves, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA ADELAIDE MIRANDA DE SOUSA

EDOC/2020/38100
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Adelaide Miranda de Sousa, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ALBINA DOMINGUES CORREIA

EDOC/2020/38456
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Albina Domingues Correia, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ARTUR JORGE DA CONCEIÇÃO ROCHA

EDOC/2020/38455
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Artur Jorge da Conceição Rocha, nos termos informados.
O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que alguns pedidos estão relacionados com despesas de habitação ou de condomínio e de apoio ao arrendamento. Que como existem candidaturas de apoio ao arrendamento, perguntou se estes pedidos são diferentes, porque reparou que, em alguns casos, os peticionários são pessoas que pagam rendas superiores aos seus rendimentos mensais. Perguntou se se trata de uma vez, sem exemplo, para tentar corrigir situações ou se se recorre ao outro eixo de apoio ao arrendamento.
A Senhora Vereadora Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão disse que enquanto o eixo de apoio ao arrendamento prevê um apoio mensal e são situações que são avaliadas nesse critério, estes apoios, no âmbito do eixo de apoio na carência económica e emergência social, dizem respeito a situações destinadas a corrigir pequenos débitos, que existem em relação à habitação e é um apoio único.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR PAULA ALEXANDRA LOURENÇO COSTA DA SILVA

EDOC/2020/36076
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.18.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Paula Alexandra Lourenço Costa da Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO

POR MARIA DE FÁTIMA ARCANJO MARTINS FERREIRA
EDOC/2020/35278
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.16.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Maria de Fátima Arcanjo Martins Ferreira, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR IRENE ROSA LEITE DE OLIVEIRA
EDOC/2020/35227
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.16.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Irene Rosa Leite de Oliveira, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR BERNARDINA ROSA TEIXEIRA FERREIRA
EDOC/2020/39240
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Bernardina Rosa Teixeira Ferreira, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ESTRELA ADELINA DA CONCEIÇÃO
EDOC/2020/39485
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Estrela Adelina da Conceição, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR PAULA MARIA DE ANDRADE CARDOSO GOUVEIA
EDOC/2020/38598
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Paula Maria de Andrade Cardoso Gouveia, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ROSA MARIA DA SILVA GOMES REIS
EDOC/2020/38733
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Rosa Maria da Silva Gomes Reis, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
EDOC/2020/38933
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Maria de Fátima Pereira da Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA ANTÓNIA DA SILVA RODRIGUES
EDOC/2020/39206
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 94, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Maria Antónia da Silva Rodrigues, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR AUGUSTO DE JESUS BATISTA
EDOC/2020/10480
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 95, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.16.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Augusto de Jesus Batista, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €1.888,77 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO EUROS E SETENTA E SETE CÊNTIMOS), PROCº 5260/14PL, SOLICITADO POR MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS SILVA
EDOC/2020/7601
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 96, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.16.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €1.888,77 (mil oitocentos e oitenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), Proc.º 5260/14PL, solicitado por Maria da Conceição Gomes Santos Silva e permitir à requerente efetuar o pagamento de modo faseado, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €1.069,01 (MIL E SESSENTA E NOVE EUROS E UM CÊNTIMO), SOLICITADO POR ASSIS FILIPE DA SILVA TEIXEIRA
EDOC/2019/74196
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 97, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.16.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização, emissão do alvará de licença de construção e licença de construção, no valor total de €1.069,01 (mil e sessenta e nove euros e um cêntimo), solicitado por Assis Filipe da Silva Teixeira, nos termos informados.

PRORROGAÇÃO DA ANULAÇÃO DAS MENSALIDADES DOS UTENTES DAS PISCINAS ATÉ AO FINAL DO MÊS DE JULHO
EDOC/2020/35432
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 98, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.09.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a prorrogação da anulação das mensalidades dos utentes das piscinas municipais até ao final do mês de julho, mantendo ativas as inscrições, creditando as aulas pagas e não lecionadas na respetiva ficha do cliente, permitindo ainda que, caso os utentes o manifestem, serem reembolsados dos valores pagos referentes àqueles meses, nos termos informados.

ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS RESULTANTE DO AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EM 2020 – ACORDO QUADRO-AQ-HL-2015--P.S. DE HIGIENE E LIMPEZA C/ FORNC. CONSUMÍVEIS – EUROMEX

EDOC/2020/20509

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 99, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.01.07.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a atualização de preços resultante do aumento do salário mínimo nacional em 2020 – Acordo Quadro-AQ-HL-2015-P.S. de Higiene e Limpeza c/ Fornecimento de Consumíveis – Euromex – Departamento de Desporto, Cultura e Juventude, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR INÊS SOFIA JEREMIAS MARTINS – PROCº 2285/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2020/38226

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 100, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.22.06.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Inês Sofia Jeremias Martins – Procº 2285/20 – CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MANUEL SILVA FERNANDES – PROCº 2810/20 – CERT – FREGUESIA DE CANIDELO

EDOC/2020/38227

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 101, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.22.06.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Manuel Silva Fernandes – Procº 2810/20 – CERT, freguesia de Canidelo, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR FERNANDO MANUEL GONÇALVES DE ALMEIDA – PROCº 2517/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2020/35973

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 102, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Fernando Manuel Gonçalves de Almeida – Procº 2517/20 – CERT, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, nos termos informados.

REVOGAÇÃO, COM EFICÁCIA RETROATIVA, DA DELIBERAÇÃO DE 23 DE MARÇO DE 1976 QUE DEFERIU O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E A CONSEQUENTE CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 94/76, O QUAL DEVERÁ SER CONSIDERADO SEM EFEITO, REPRISTINANDO-SE OS PRÉDIOS RESULTANTES DO LOTEAMENTO À SUA CONFIGURAÇÃO ORIGINÁRIA, OU SEJA, À SITUAÇÃO ANTERIOR À EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, SOLICITADO POR ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA LOPES, PROCº 2085/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2020/38229

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

103, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.22.06.2020."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, revogar, com eficácia retroativa, a deliberação de 23 de março de 1976, que deferiu o pedido de licenciamento da operação de loteamento e a consequente cassação do alvará de loteamento nº 94/76, o qual deverá ser considerado sem efeito, repristinando-se os prédios resultantes do loteamento à sua configuração originária, ou seja, à situação anterior à emissão do alvará de loteamento, solicitado por António Manuel Oliveira Lopes, Proc.º 2085/20 – CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO NOVO EIXO JOSÉ MENERES/14 DE OUTUBRO, PROCº 10/PRJ/20 – PRJ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADA POR GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO, EM

EDOC/2020/39950
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 104, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção que a seguir se transcreve (Doc nº. 2):
"Delimitação da unidade de execução José Menéres/14 de Outubro
"Admitimos que a estruturação viária proposta é adequada, face aos constrangimentos do perfil da rede atual, permitindo assim a abertura de novas frentes nas traseiras da Praceta 25 de abril.
No entanto, e apesar de estarmos a falar da zona mais central da cidade e, portanto, em tecidos muito heterogéneos e ainda muito retalhados em termos cadastrais, não podemos deixar de questionar se este modelo de alta densidade, com índices de 1.4 não poderá originar ruturas ocupacionais, com a área envolvente.
Contatamos que tem sido recorrente a opção pela unidade de execução que, por si só, representa uma vontade efetiva de encontrar soluções de urbanização e edificação a curto prazo , às vezes em parceria com os particulares, o que corresponde ao verdadeiro desígnio desta figura de planeamento, mas apelamos a que esta não seja um mero expediente de consolidação de direitos e garantias futuras, cuja concretização se perderá no tempo e na oportunidade, de meros contratos de planeamento e não de execução.
De notar ainda, nos documentos disponíveis, a ausência de quaisquer referências às taxas urbanísticas, na expetativa que neste mecanismo não se transforme num veículo de dispensa destes proveitos municipais a favor de determinados interessados, abrangidos por estas situações de unidade de execução onde, às vezes, o principal interesse e benefício é dos próprios, manifestamente superior ao da administração pública, para a abertura indiscriminada da isenção de taxas.
Vila Nova de Gaia, 6 de julho de 2020.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo disse ser a única forma que a Câmara tem, para consolidar e desenvolver o território. Que se está a falar de uma via de ligação da Avenida da República até à futura sede das Águas de Gaia, ou seja, está-se a criar uma nova frente de desenvolvimento, pelo que, trata-se de uma unidade de execução promovida pelo Município.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação da unidade de execução do novo eixo José Meneres/14 de Outubro, Procº 10/PRJ/20 – PRJ, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitada pela Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €2.516,40 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZASSEIS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS) (2º TRIMESTRE DE 2020), REFERENTE A TRÊS PAINÉIS PUBLICITÁRIOS COM DIMENSÕES 8X3, SITUADO NA RUA GRUPO RECREATIVO OLIVEIRENSE, PROCº 251/03 – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR MOP – MULTIMÉDIA OUTDOORS PORTUGAL – PUBLICIDADE, SA

EDOC/2020/39477

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 105, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, no âmbito da pandemia COVID19, o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €2.516,40 (dois mil quinhentos e dezasseis euros e quarenta cêntimos) (2º trimestre de 2020), referente a três painéis publicitários com dimensões 8x3, situado na Rua Grupo Recreativo Oliveirense, Proc.º 251/03, freguesia de Oliveira do Douro, solicitado por MOP – Multimédia Outdoors Portugal – Publicidade, SA, nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €1.677,60 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS) (2º TRIMESTRE DE 2020), REFERENTE A UM PAINEL PUBLICITÁRIO DO TIPO "MONOPOSTE", COM AS DIMENSÕES 8X3, SITUADO NA RUA DE S. LOURENÇO – FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, PROCº 389/15 – FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, SOLICITADO POR BIGOUTDOORS – PUBLICIDADE DE GRANDE FORMATO,LDA
EDOC/2020/39154
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 106, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, no âmbito da pandemia COVID19, o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €1.677,60 (mil seiscentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) (2º trimestre de 2020), referente a um painel publicitário do tipo "monoposte", com as dimensões 8x3, situado na Rua de S. Lourenço, freguesia de Vilar de Andorinho, Proc.º 389/15, freguesia de Vilar de Andorinho, solicitado por Bigoutdoors – Publicidade de Grande Formato, Lda., nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €720,00 (SETECENTOS E VINTE EUROS) (2º TRIMESTRE DE 2020), REFERENTE A UM PAINEL PUBLICITÁRIO DO TIPO "MONOPOSTE", COM AS DIMENSÕES 2,40 X 1,70 M, SITUADO NA RUA DA BÉLGICA – FREGUESIA DE CANIDELO, PROCº 206/15 – FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR PLANETA PUBLICIDADE, UNIPESSOAL LDA
EDOC/2020/38930
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 107, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, no âmbito da pandemia COVID19, o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €720,00 (setecentos e vinte euros) (2º trimestre de 2020), referente a um painel publicitário do tipo "monoposte", com as dimensões 2,40 x 1,70 m, situado na Rua da Bélgica, freguesia de Canidelo, Proc.º 206/15, freguesia de Canidelo, solicitado por Planeta Publicidade, Unipessoal, Lda., nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE, NO VALOR DE €15.649,95 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS) (2º TRIMESTRE DE 2020), SOLICITADO POR ENIF – EMPRESA NORTENHA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO, LDA
EDOC/2020/39532
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 108, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, no âmbito da pandemia COVID19, o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público e publicidade, no valor de €15.649,95 (quinze mil seiscentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos) (2º trimestre de 2020), solicitado por ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda, nos termos informados.
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €600,60 (SEISCENTOS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS) (2º TRIMESTRE DE

2020), REFERENTE A UM PAINEL PUBLICITÁRIO DO TIPO "MONOPOSTE", COM AS DIMENSÕES 4X3, SITUADO NA RUA DOS ESCULTORES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROCº 74/14 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR PLANETA PUBLICIDADE, UNIPESSOAL LDA

EDOC/2020/39511

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 109, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, no âmbito da pandemia COVID19, o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €600,60 (seiscentos euros e sessenta cêntimos) (2º trimestre de 2020), referente a um painel publicitário do tipo "monoposte", com as dimensões 4x3, situado na Rua dos Escultores, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Proc.º 74/14, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por Planeta Publicidade, Unipessoal, Lda., nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €1.201,20 (MIL DUZENTOS E UM EUROS E VINTE CÊNTIMOS) (2º TRIMESTRE DE 2020), REFERENTE A UM PAINEL PUBLICITÁRIO, COM AS DIMENSÕES 8X3, SITUADO NA PRACETA QUATRO CAMINHOS, PROCº 27/14 – FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR MEINORTE – PUBLICIDADE GERAL, LDA

EDOC/2020/39503

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 110, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, no âmbito da pandemia COVID19,o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €1.201,20 (mil duzentos e um euros e vinte cêntimos) (2º trimestre de 2020), referente a um painel publicitário, com as dimensões 8x3, situado na Praceta Quatro Caminhos, Proc.º 27/14, freguesia de Canidelo, solicitado por Meinorte – Publicidade Geral, Lda., nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO VALOR DE €279,60 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS) (2º TRIMESTRE DE 2020), REFERENTE A UM PAINEL PUBLICITÁRIO DO TIPO "MONOPOSTE", COM AS DIMENSÕES 2,35 X 1,70 M, SITUADO NO Nº 308-318 DA RUA DA SAIBREIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE, PROCº 181/17 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE, SOLICITADO POR ENTRE IDEIAS, LDA

EDOC/2020/39495

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 111, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.30.06.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, no âmbito da pandemia COVID19, o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, no valor de €279,60 (duzentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos) (2º trimestre de 2020), referente a um painel publicitário do tipo "monoposte", com as dimensões 2,35 x 1,70 m, situado no nº 308-318 da Rua da Saibreira, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, Proc.º 181/17, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, solicitado por Entre Ideias, Lda., nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €20.315,49 (VINTE MIL TREZENTOS E QUINZE EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS), DA TAXA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €5.102,50 (CINCO MIL CENTO E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS E TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROCº 3340/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, SOLICITADO POR SERNOX, LDA

EDOC/2020/39259

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 112, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câma-

ra.30.06.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €20.315,49 (vinte mil trezentos e quinze euros e quarenta e nove cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de licença de construção, no valor de €5.102,50 (cinco mil cento e dois euros e cinquenta cêntimos e o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de emissão de alvará de licença de obras, no valor de €290,00 (duzentos e noventa euros), Proc.º 3340/19 – PL, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, solicitado por SERNOX, LDA, nos termos informados.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EM
RELATÓRIO E CONTAS 2019
EDOC/2020/38779
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 113, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.26.06.2020."
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro disse que, este ano, o exercício foi muito melhor do que o anterior e bem melhor do que o orçamento. Disse ser evidente que a empresa procura o caminho da estabilidade, contudo, ainda existe muita instabilidade e ressaltou alguns aspetos que o comprovam, nomeadamente, o aumento do passivo em mais de 600 mil euros; a quebra dos proveitos, fruto da redução de prestação de serviços, pese embora, o aumento das rendas sociais que se verificou; uma baixíssima execução do contrato de mandato para a reabilitação e manutenção de edifícios e equipamentos, que correspondeu apenas a 18% do valor verificado em 2018, ou seja, menos 1,3 milhões de euros; os gastos com pessoal também aumentou em cerca de 400.000 euros, mas a empresa, apesar de tudo, demonstra ter conseguido fazer um bom resultado e dar mais um passo no caminho da recuperação. Relativamente ao parque habitacional, o relatório refere que o mesmo, em 2019, era composto por 3.230 fogos, ocupados por 3.053 famílias, ao que correspondiam 7.830 pessoas. Que, neste momento, a lista de espera é significativa em termos de pedido de habitação social, pelo que, perguntou qual é o plano de investimento da Gaiurb para 2020/2021, no que diz respeito à ampliação do atual parque habitacional e, por outro lado, tem-se verificado um acréscimo de disponibilização de verbas para apoio ao arrendamento e, o presente relatório e contas, refere que em 2019 afetou 180.000 euros para apoiar cerca de 107 famílias, e já foi referido em reunião de Câmara que, este ano, este montante será substancialmente reforçado. Perguntou se esta política atual de apoio ao arrendamento é uma forma sustentada de substituir a atual falta de habitação social? É um complemento? E como é que isso pode ser enquadrado com a necessidade de ampliar o parque habitacional em Gaia?
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse fazer sentido continuar a apostar na construção e, desde que o atual ministro assumiu a pasta, criou a expectativa de haver um lançamento de financiamento específico para esta área e, por isso, a Câmara aguarda por esse financiamento. Disse que isto não é nada incompatível com os mecanismos de apoio ao arrendamento, porque a Câmara não está a sobrepor medidas de política pública, está a diferenciar as medidas de política pública em função de grupos sociais diferenciados. Que, presentemente, existem mais pedidos de apoio para uma ajuda financeira, que visa uma colaboração tipo "porta 65" no pagamento de renda, por efeito de rendas que foram calculadas por um valor de mercado exagerado e que, hoje, deixou muitas famílias em situação angustiada, nomeadamente, famílias monoparentais, pelo que, o apoio ao arrendamento não se sobrepõe à procura de casas num bairro social. Disse que a reflexão deve ser feita noutro sentido, isto é, começar a ter progressivamente menos apoio financeiro, no âmbito do programa de apoio ao arrendamento, à medida que a Câmara construa os seus próprios empreendimentos habitacionais para as classes médias, o qual é um projeto estratégico para os próximos tempos e aí a Câmara terá uma espécie de dupla resposta: uma resposta de urbanizações sociais tradicionais para grupos mais alargados, alguns modelos de habitação a pensar em alguns agrupamentos étnicos, pessoas mais desfavorecidas que olham para uma urbanização

social como um locus de vida, com rendas muito baixas e, outra resposta: que é a detenção de um parque habitacional distinto para as classes médias e faixas etárias mais jovens, que sirvam como uma espécie de incubadora ao nível da habitação, ou seja, é o arranque que visa antecipar a organização familiar de jovens.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o Relatório e Contas da Gaiurb Urbanismo e Habitação EM, relativo a 2019, nos termos apresentados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 114, apenas no original.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 57 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.
E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora do Departamento de Administração Geral e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 14

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2020 NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão
PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Manuela Garrido
HORA DA ABERTURA: 16 horas e 10 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 15 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues apresentou um voto de pesar pelo falecimento de José Candoso, endereçando as condolências à família e à Junta de Freguesia (doc. 1), que a seguir se transcreve:
"Morreu, hoje, José da Silva Candoso.
A serenidade das mãos nos bolsos num caminhar ligeiro e do pensamento astuto de resposta inteligente, associado a um ser humano extraordinário, faz-nos acreditar na eternidade, na vida sem a morte, mais do que na vida para além da morte.
Este homem foi um baluarte da democracia em Oliveira do Douro. Desde o 25 de abril, lutou de forma empenhada pela vida da freguesia e das suas instituições. Foi sócio de todo o movimento associativo, não para lá estar, mas porque sempre lá esteve. Foi empenhado nas instituições de ação social, porque acreditava no bem-estar do próximo.
Enquanto Presidente de Junta fez coisas incríveis, embora aparentemente simples. Criou o projeto dos marmiteiros, um grupo de jovens que entregava diariamente comida diária em casa de idosos carenciados. Hoje chama-se

apoio domiciliário, porque esta ação inovadora evoluiu para uma política generalizada a nível nacional.
Apostou nas obras essenciais, como a água e o saneamento, mas foi também ele quem idealizou a compra do Parque da Lavandeira, hoje parque municipal. Foi ele que lutou pela esquadra e pela nova escola secundária. Deu corpo ao novo edifício-sede da Junta de Freguesia, que ocupou com o gabarito da simplicidade dos grandes homens.
Membro da Assembleia Municipal, pensava grande, acreditava nas pessoas.
É normal que a morte acabe por chegar. Mas, no caso do José Candoso, é muito injusto, faz uma falta enorme, mesmo quando não estamos por perto, para pode ajudar-nos a passar com humor os tempos difíceis.
Foi um dos "violinos" de Oliveira do Douro, com o Menezes de Figueiredo, com o Manuel Braga, com o António Oliveira, com o Rogério Santos, entre outros. Uma geração que nos vai abandonando fisicamente, mas que nunca nos deixará pelo seu exemplo.
A Câmara Municipal reunida neste dia fatídico, expressa o voto de pesar Institucional, a enviar á família e aos amigos, tributando o contributo inestimável que deu à freguesia de Oliveira do Douro e ao concelho.
Vila Nova de Gaia, 20/07/2020."
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que os Vereadores do PPD/PSD subscrevem o voto de pesar e associam-se ao mesmo, votando favoravelmente as considerações que acabaram de ser referidas.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Candoso.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 13 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2020
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 13 da reunião pública de Câmara realizada em 06 de julho de 2020.
A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira não votou a aprovação da ata da reunião de Câmara de 06 de julho de 2020, em virtude de não terem participado na mesma.
ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FASTBIRD RIDES PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PELA BIRD, DE UM SISTEMA DE 200 BICICLETAS/TROTINETES COM MOTOR PARTILHADAS SEM DOCA NA CIDADE DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2020/42028
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 09.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fastbird Rides Portugal, Unipessoal Lda., tendo em vista a instalação e operação, pela Bird, de um sistema de 200 bicicletas/trotinetes com motor partilhadas sem doca na cidade de Vila Nova de Gaia, nos termos apresentados.
Saiu da reunião o Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo.
CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, A ABRIGO SEGURO – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, A AMI – FUNDAÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL – CENTRO PORTA AMIGA DE VILA NOVA DE GAIA, A ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA DE SANDIM E FREGUESIAS CIRCUNVIZINHAS, A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DO TORNE E DO PRADO, O CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE GULPILHARES, O CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE S. SALVADOR DE GRIJÓ, A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLIVAL – OLIVAL SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DA URBANIZAÇÃO DE VILA D'ESTE PARA APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO, NO VALOR DE €1.000,00 (MIL EUROS) CADA INSTITUIÇÃO
EDOC/2020/40869
Foi presente o documento referido em epígrafe

que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 10.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato-programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Abrigo Seguro – Associação de Solidariedade Social, a AMI – Fundação Assistência Médica Internacional – Centro Porta Amiga de Vila Nova de Gaia, a Associação de Socorros Mútuos Nossa Senhora da Esperança de Sandim e freguesias circunvizinhas, a Associação das Escolas do Torne e do Prado, o Centro Social da Paróquia de Gulpilhares, o Centro Social da Paróquia de S. Salvador de Grijó, a Associação para o Desenvolvimento de Olival – Olival Social, e a Associação de Proprietários da Urbanização de Vila D'Este, para apoio financeiro ao investimento, no valor de €1.000,00 (mil euros) cada instituição, nos termos apresentados.
Entrou na reunião o Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

CANDIDATURA "JOVENS CUIDADORES" – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PRIVADA

EDOC/2020/38076
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 02.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a contribuição privada, nos termos propostos.

CANDIDATURA "C2ID – CAPACITAR OS CUIDADORES INFORMAIS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA" – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PRIVADA

EDOC/2020/41821
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À DMAF. À Câmara. 10.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a contribuição privada, nos termos propostos.

CANDIDATURA "PELOS DOIS" – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PRIVADA

EDOC/2020/41523
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À DMAF. À Câmara. 10.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a contribuição privada, nos termos propostos.

CANDIDATURA "ACADEMIA MEDIAVERITAS" – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PRIVADA

EDOC/2020/38012
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 02.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a contribuição privada, nos termos propostos.

CANDIDATURA "VOZES DE GAIA" – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PRIVADA

EDOC/2020/38987
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 02.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a contribuição privada, nos termos propostos.

CANDIDATURA PROJETO "AURORA" – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PRIVADA

EDOC/2020/39332
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 02.07.2020"
O ponto foi retirado da ordem de trabalhos.

CANDIDATURA "ACADEMIA 360" – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PRIVADA

EDOC/2020/37251
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 02.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a contribuição privada, nos termos propostos.

CANDIDATURA "UBUNTU NO BAIRRO" – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PRIVADA
EDOC/2020/39643
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 02.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a contribuição privada, nos termos propostos.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, A FUNDAÇÃO VOX POPULI, A FUNDAÇÃO MANUEL VIEGAS GUERREIRO E A FUNDAÇÃO ÁLVARO CARVALHO TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA TENTAR CONHECER ASPETOS DA RESPOSTA HUMORAL DA POPULAÇÃO PORTUGUESA AO CORONAVÍRUS
EDOC/2020/33905
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Fundação Vox Populi, a Fundação Manuel Viegas Guerreiro e a Fundação Álvaro Carvalho, tendo em vista a realização de estudos para tentar conhecer aspetos da resposta humoral da população portuguesa ao coronavírus, nos termos protocolados.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS BANCOS ALIMENTARES CONTRA A FOME, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €2.368,23 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS)
EDOC/2020/42771
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a aceitação da doação feita pela Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares contra a Fome, a favor do Município, dos bens cuja descriminação constam do Anexo I à presente proposta e da qual faz parte integrante da mesma, no montante de 2.368,23€ (dois mil trezentos e sessenta e oito euros e vinte e três cêntimos).

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA "IRMÃDONA SUPERMERCADOS, S.A. E MERCADONA, S.A., A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €16.888,00 (DEZASSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO EUROS)
EDOC/2020/42819
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a aceitação da doação feita pela IRMÃDONA SUPERMERCADOS, S.A. E MERCADONA, S.A. com sede na Avenida Padre Jorge Duarte 123, 4430-946 Vila Nova de Gaia, a favor do Município, dos bens cuja descriminação constam do Anexo I à presente proposta e da qual faz parte integrante da mesma, no montante de 16.888,00€ (dezasseis mil, oitocentos e oitenta e oito euros).

ADENDA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À VACINAÇÃO
EDOC/2020/40800
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 09.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Protocolo de Colaboração "Gaia com Programa Especial de Vacinação", nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, O AGRUPAMENTO CENTROS SAÚDE GRANDE PORTO VII, O AGRUPAMENTO CENTROS DE SAÚDE GRANDE PORTO VIII – ESPINHO/GAIA E SYNLABHEALT PORTO, S.A. TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO DE UM CENTRO MÓVEL DE

RASTREIO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 – NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA LAVANDEIRA
EDOC/2020/43363
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "Aprovo. À Câmara, para ratificação. 15.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 15.07.2020 que aprovou o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, o Agrupamento Centros Saúde Grande Porto VII, o Agrupamento Centros de Saúde Grande Porto VIII – Espinho/Gaia e SYNLABHEALT Porto, S.A., tendo em vista a instalação de um centro móvel de rastreio do novo coronavírus – Covid-19, no parque de estacionamento do Pavilhão Municipal da Lavandeira, nos termos apresentados.
INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE EXPOSIÇÃO/PARTICIPAÇÃO, DATADA DE 21.12.2019, A DIVERSAS ENTIDADES, DESIGNADAMENTE AO CORREIO GERAL DO TAF PORTO, SOBRE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
EDOC/2020/43367
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 15.07.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
DISCUTIR E DELIBERAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC) DO Nº 1 DO ART.º 33º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA EFEITOS DA ALÍNEA K) DO Nº 1 DO ART.º 25º DO MESMO DIPLOMA E ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ART.º 6º DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA AUTORIZAÇÃO DA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – AUTORIDADE DE TRANSPORTES, ENTRE A AMP E O MUNICÍPIO E RESPETIVO COMPROMISSO PLURIANUAL
EDOC/2020/27534
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro, perguntou se o presente valor é fixo ou poderá sofrer alterações ao longo destes anos. Perguntou, dentro do valor definido, qual o peso que Vila Nova de Gaia tem, neste pagamento anual.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse ser um valor fixo, porque depende da quota que cada município tem. Que a percentagem, neste momento, é de 12,3% e, havendo alguma evolução, a quota do município de Vila Nova de Gaia subirá, porque será distribuída equitativamente a quota de quem sair. Disse que o contrato assinado com o Governo tem a duração de 7 anos e é referente à gestão dos transportes públicos. Que não apresenta nenhuma novidade e que a grande salvaguarda que, pessoalmente, sempre sublinhou e que agora fica demonstrado a defesa do município, é que todo este processo se traduz num investimento que exclui todos os ónus decorrentes do COVID 19, que são assumidos diretamente pelo Estado e não pelos municípios.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do nº 1, do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k), do nº 1, do art.º 25º do mesmo diploma e alínea c) do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, a autorização da proposta de retificação da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências – Autoridade de Transportes, entre a AMP e o Município e respetivo compromisso plurianual.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DAS INSÍGNIAS E DISTINÇÕES HONORÍFICAS DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2020/11591
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 10.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 33º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta final do Projeto que altera o Regulamento das Insígnias e Distinções Honoríficas de Vila Nova de Gaia e respetiva nota justificativa, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CEDÊNCIA GRATUITA DE TERRENOS AO DOMÍNIO PÚBLICO – RUA PINHAL DE MOSES E RUA DOMINGOS MONTEIRO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2020/35861

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 10.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita de terrenos ao domínio público – Rua Pinhal de Moses e Rua Domingos Monteiro, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

REVOGAÇÃO DA PARTE RESPEITANTE AO APOIO A CONCEDER AO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DA AFURADA E AUTORIZAÇÃO DO DESCABIMENTO DE PARTE DA VERBA ALOCADA À PC 2019/2175, NO MONTANTE DE €420.00 (QUATROCENTOS E VINTE EUROS) E RESPETIVO ESTORNO DA RED Nº 2019/326 – NO ÂMBITO DA PROPOSTA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 08.08.2019

EDOC/2019/39380

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 10.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a parte respeitante ao apoio a conceder ao Grupo Desportivo e Cultural da Afurada e, ainda, autorizar o descabimento de parte da verba alocada à PC 2019/2175, no montante de 420,00€ e respetivo estorno da RED nº2019/326, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA O GAIA MUSEU-AMBIENTE – PROCEDIMENTO Nº CC/1/2020 – ALARGAMENTO DO PRAZO PARA AGENDAMENTO DE VISITAS AO LOCAL

EDOC/2020/10359

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "Concordo. À Câmara, para ratificação. 07.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 07.07.2020 que aprovou o alargamento do prazo para agendamento de visitas ao local, passando o seu termo para o dia 12 de julho, pelas 17 horas, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PARA APOIO À CIRCULAÇÃO PEDONAL NO NÚCLEO RESIDENCIAL ENVOLVENTE À RUA CENTRAL DO SEIXO – OLIVAL" – APROVAÇÃO DA ATA E RESPETIVOS ANEXOS

EDOC/2020/10518

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a ata e respetivos anexos, designadamente, os seguintes pontos:

1. Aprovar as novas peças desenhadas apresentadas nos anexos II, IV e V da referida ata;
2. Prorrogar o prazo para a entrega das propostas, como estabelecido no nº 1 do artigo 64º do CCP, pelo período correspondente ao nº de dias que medeia entre o termo do prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos (03-06-2020) e a data da notificação da decisão do órgão competente na plataforma eletrónica, sem, contudo, nunca exceder o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

CONCURSO PÚBLICO PARA A "EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO JARDIM DE SOARES DOS REIS, VILA NOVA DE GAIA" – APROVAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS DO JÚRI QUE CONSTAM NO RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONCORRENTE HORTO ALEGRIA DO NORTE, MANUTENÇÃO E CONS-

TRUÇÃO DE JARDINS, LDA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

EDOC/2020/28277

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar, nos termos do nº 4 do art. 146º do CCP, todas as propostas do júri que constam no relatório final;

2. Adjudicar à proposta apresentada pelo concorrente Horto Alegria do Norte, Manutenção e Construção de Jardins, Lda, no montante de € 347.229,01, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3. Aprovar a minuta do contrato, como estabelecido no artigo 98º do CCP;

4. Ordenar a notificação a todos os concorrentes da decisão a proferir nos termos dos números anteriores, bem como a instrução das diligências subsequentes, designadamente a entrega dos documentos de habilitação e da caução, nos termos estabelecidos no programa do procedimento.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO-QUADRO SINGULAR PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS

EDOC/2020/20898

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 15.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar todas as propostas contidas no documento Relatório Final, do qual não resulta qualquer modificação ao teor do relatório preliminar, o qual se dá como inteiramente reproduzido, designadamente a adjudicação às propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

- Lote A - Construtora da Huíla, - Irmãos Neves, Ldª., pelos preços unitários constantes da proposta apresentada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote B - Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Ldª., pelos preços unitários constantes da proposta apresentada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote C - Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelos preços unitários constantes da proposta apresentada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

2. Aprovar as minutas dos contratos, incluindo a nomeação do gestor do contrato (Dra. Susana Barbosa, Chefe da Divisão de Contratação de Empreitadas);

3. Ordenar a notificação a todos os concorrentes da decisão de adjudicação, bem como, a instrução das diligências subsequentes, designadamente, a apresentação, pelos concorrentes adjudicatários, dos documentos de habilitação e da caução correspondentes a cada lote, nos termos estabelecidos nas peças do procedimento.

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DOS EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO RUY DE CARVALHO, BELA VISTA, MANUEL PACHECO MIRANDA E MONTE CRASTO EM VILA NOVA DE GAIA – APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO Nº 4 DO ART.º 146º DO CCP, DE TODAS AS PROPOSTAS DO JÚRI QUE CONSTAM NO RELATÓRIO FINAL E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS

EDOC/2019/81458

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar, nos termos do nº 4, do art.º 146º do CCP, todas as propostas do júri que constam no relatório final, nomeadamente:

a) Indeferir a pronúncia apresentada em sede de audiência prévia do Relatório Preliminar, pelo concorrente Américo Teixeira - Const. Civil e Obras Públicas, Lda.;

b) Aprovar a exclusão da proposta reportada pelo concorrente Américo Teixeira - Const. Civil e Obras Públicas, Lda., a ambos os lotes pelos fundamentos descritos no ponto 3.1. do relatório preliminar e 1.3 do Relatório Final;

c) Aprovar a ordenação das propostas admitidas;
d) Adjudicar o procedimento de contratação para a empreitada "Reabilitação energética dos empreendimentos de habitação Ruy de Carvalho, Bela Vista, Manuel Pacheco Miranda e Monte Crasto em Vila Nova de Gaia" às propostas apresentadas pelo concorrente:
i. Lote 1: QTcivil - Engenharia e Reabilitação, S.A., pelo valor global de 461.905,55€ (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
ii. Lote 2: QTcivil - Engenharia e Reabilitação, S.A., pelo valor global de 559.437,57€ (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Aprovar as minutas dos contratos (Lote 1 e Lote 2), como estabelecido no artigo 98º do CCP, nomeadamente a alteração do gestor do contrato inicialmente nomeado (diretor de fiscalização de obra), pela Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas e Fiscalização, Eng.ª Isabel Carvalho;
3. Ordenar a notificação a todos os concorrentes da decisão a proferir nos termos dos números anteriores, bem como a instrução das diligências subsequentes, designadamente a entrega dos documentos de habilitação e da caução, nos termos estabelecidos no programa do procedimento.

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DE PEROSINHO – APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO Nº 4 DO ART.º 146º DO CCP, DE TODAS AS PROPOSTAS DO JÚRI QUE CONSTAM NO RELATÓRIO FINAL E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

EDOC/2019/75006
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 15.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1. Aprovar, nos termos do nº 4 do art.º 146º do CCP, todas as propostas do júri que constam no relatório final, nomeadamente:
a) Indeferir a pronúncia apresentada em sede de audiência prévia do Relatório Preliminar pelo concorrente Américo Teixeira - Const. Civil e Obras Públicas, Lda.;
b) A exclusão da proposta reportada pelo concorrente Américo Teixeira - Const. Civil e Obras Públicas, Lda., pelos fundamentos descritos no ponto 3.1. do relatório preliminar e 1.3 do documento RF;
c) A exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes RKESA LDA, REBAU - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS SA e TANSCHÃOS, LDA pelos fundamentos referidos no ponto 3.1. do relatório preliminar;
d) Aprovar a ordenação das propostas admitidas;
e) Adjudicar o procedimento de contratação para a empreitada "Reabilitação Energética do Empreendimento de Habitação Social de Perosinho" à proposta apresentada pelo concorrente SOTECNISOL, SA, pelo valor de 557.146,38€ (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Aprovar a minuta do contrato, como estabelecido no artigo 98º do CCP, nomeadamente a alteração do gestor do contrato inicialmente nomeado (diretor de fiscalização de obra), pela Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas e Fiscalização, Eng.ª Isabel Carvalho;
3. Ordenar a notificação a todos os concorrentes da decisão a proferir nos termos dos números anteriores, bem como, a instrução das diligências subsequentes, designadamente a entrega dos documentos de habilitação e da caução, nos termos estabelecidos no programa do procedimento.

EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS DO FÓRUM DE CIDADANIA DE CANELAS" – REFORMULAÇÃO DE ENCARGOS E INERENTE REFORMULAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTABILÍSTICOS

EDOC/2019/28946
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos

termos informados, o seguinte:
1. Aprovar a reformulação dos encargos financeiros e a inerente reformulação dos documentos contabilísticos, da seguinte forma:
- Lote 1
2020: 361.450,62€;
2021: 317.508,40€;
- Lote 2
2020: 78.563,95€;
2021: 229.735,95€;
(valores com IVA incluído)
2. Em cumprimento do disposto no artigo 22º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Res. n.º 86/2011, de 11 de Abril, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a referida reprogramação plurianual dos encargos, melhor descrita no ponto 1.

EMPREITADA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DOS ARCOS DO SARDÃO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDOC/2019/50686
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "Indefiro. À Câmara, para ratificação. 09.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 09.07.2020, que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, nos termos informados.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DESCABIMENTO E ESTORNO DE VERBAS

EDOC/2018/19514
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "Descabimente-se e estorne-se. À Câmara, para ratificação. 14.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 14.07.2020, que autorizou o descabimento e competente estorno das verbas descritas no quadro resumo, não se prejudicando a faturação e eventuais acertos, ainda a produzir no âmbito do contrato em vigor, nos termos informados.

PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO ABRIGO DO NOVO ACORDO QUADRO AQ-ELE-2020 DA ESPAP

EDOC/2020/43211
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1- Autorizar a abertura do procedimento de fornecimento de energia
elétrica para instalações municipais e iluminação pública ao abrigo do novo Acordo Quadro AQ-ELE-2020 da ESPAP (Lote 6 Agregado – BTN < 20,7kVA, BTN > 20,7kVA, BTE, MT e IP), que entrou em vigor em abril de 2020;
2- Aprovar as peças do procedimento Caderno de Encargos e Convite, endereçando-se convite às empresas que se encontram previamente qualificadas no AQ da ESPAP para o referido Lote 6, a tramitar através da plataforma eletrónica utilizada pelo município (acinGov.pt);
3- Aprovar do preço base anual de 2.707.293,87€ acrescido de IVA a 23% e preço base total para a duração estimada do contrato, tendo em conta as eventuais renovações no montante de 8.121.881,61€ + IVA a 23%;
4- Aprovar os elementos que constituem o júri do procedimento, bem como, autorizar o cabimento das verbas referentes ao valor do contrato (atendendo-se que ao preço base acrescem outros custos como Contribuição Audio Visual (TxAV) e Imposto sobre consumo de eletricidade (ISCE), estimando-se nos termos do artigo 47º do CCP, um valor total anual do contrato de €6.733.109,86, com IVA
incluído, sendo o valor total de € 20.199.329,58, com IVA incluído, para 3 anos de contrato, incluídas as duas possíveis renovações, tudo nos termos dos pontos 1 a 5 da etapa 6 do EDOC/2020/43211, bem como, da informação de abertura do serviço requisitante, retificada e anexa igualmente à etapa 6 do EDOC/2020/43211.

RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO 2019

EDOC/2020/43178
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro disse que de todas as entidades que compõem esta conta consolidada, apenas foram analisadas, em termos individuais, as contas da Câmara e da Gaiurb, pelo que, está-se a votar um documento que se desconhece em parte. Que dá para perceber que o resultado líquido é significativo, e é explicado pelo resultado da Câmara Municipal. Que as receitas também aumentaram substancialmente, resultante de impostos e taxas, nomeadamente, o IMT. Disse que os custos com o pessoal continuam a aumentar, isto é, aumentaram 4 milhões e a redução do passivo em 18 milhões de euros, é de realçar. Relativamente ao movimento de clientes de médio e longo prazo e cobrança duvidosa, disse que, na conta consolidada, as dívidas dos clientes de médio e longo prazo baixaram em 2018, de 7.4 milhões de euros para 2.3 milhões de euros em 2019, mas, em contrapartida, a conta de clientes de cobrança duvidosa passou de 114.000 euros, em 2018, para 3.4 milhões de euros, em 2019. Que, por outro lado, há uma conta de previsão de riscos e encargos que está associada a processos judiciais, riscos e encargos previsíveis, cujo acréscimo também muito significativo, ou seja, em 2018, foi de 6.2 milhões de euros e, em 2019, passou para 10.8 milhões de euros.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues relativamente à questão das Águas de Gaia, disse que já exarou o despacho favorável em nome da Assembleia Geral, pelo que, vai indagar por que razão o documento ainda não foi presente à Câmara, para análise. No que diz respeito à questão da InovaGaia, disse que o documento é presente à Câmara para conhecimento e é apresentado mais tarde, porque a InovaGaia não entra no perímetro das contas consolidadas, porque é uma associação e não uma empresa municipal. Relativamente aos 4 milhões de euros, disse existir duas realidades, ou seja, a realidade que o Senhor Vereador mencionou e bem, mas que por si só não explicaria a totalidade, porque isto vale cerca de 1 milhão e pouco e o que existe adicionalmente é um processo das Águas de Gaia de 2006, que corria e que a Câmara acreditava que não tinha nenhum desenvolvimento, e que diz respeito a uma indemnização relativamente a um loteamento em Pedroso, que foi acionado pelo empreiteiro local e que numa primeira instância a Câmara foi ilibada. Contudo, numa segunda instância, a Câmara Municipal foi condenada contra aquilo que era expectável e agora decorre um processo de recurso ou de negociação. Quanto à questão do aumento com o pessoal, disse ter ocorrido a reposição integral dos salários e não houve qualquer tipo de contratação para o quadro das empresas municipais, para além da que ocorreu em setembro de 2019, que foi uma contratação para reforço do atendimento do urbanismo.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, e para efeitos do nº 2, do artigo 76º da Lei nº 73/2013 de 03 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas relativas a 2019 e posterior submissão à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos informados.
INDICADORES FINANCEIROS – JULHO 2020
EDOC/2020/42947
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, PARA APLICAÇÃO EM DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE AOS EFEITOS DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, ATÉ AO MONTANTE DE €10.000.000,00 – SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO
EDOC/2020/28497
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro disse que o montante é até 10 milhões de euros, pelo que, perguntou se o Senhor Presidente tem alguma perspetiva de que se torne

necessário utilizar a totalidade deste montante, até ao final do ano.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que se houver uma alteração legislativa, como se prevê, que permita que um empréstimo desta natureza possa englobar despesas efetuadas previamente ao próprio empréstimo, a Câmara ficará nos limites de o gastar integralmente, se isso não acontecer, não existe nenhuma expectativa de gastá-lo na íntegra.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos da alínea ccc) do n.º 3, do art.º33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a contratação de empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para aplicação em despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19, até ao montante de 10.000.000 €, para efeitos do art.º 49.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e correspondente repartição de encargos e compromissos plurianuais.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS: 05-TZ-03, 21-IM-54 E 81-XI-46 PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), VÁLIDO POR 1 MÊS
EDOC/2020/37216
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 07.07.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a autorização especial de circulação dos seguintes veículos pesados: 05-TZ-03, 21-IM-54 E 81-XI-46, permitindo a circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), válido por 1 mês, nos termos informados.
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO NA ZONA ENVOLVENTE À PEDRA DA AUDIÊNCIA, JUNTO AOS BOMBEIROS DE AVINTES NA RUA 5 DE OUTUBRO
EDOC/2017/15366
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ADRIANO DUARTE GAMA
EDOC/2020/40295
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 02.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Adriano Duarte Gama, nos termos informados.
PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MATILDE SÓNIA MEIRES LOPES
EDOC/2020/38816
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara.

03.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Matilde Sónia Meires Lopes, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANTÓNIO FERREIRA DA COSTA

EDOC/2020/42370
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 13.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por António Ferreira da Costa, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ALFREDO FERREIRA DE SOUSA

EDOC/2020/40793
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 09.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Alfredo Ferreira de Sousa, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR JOSÉ VALE PIMENTA DIAS

EDOC/2020/40795
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 09.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por José Vale Pimenta Dias, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA DO NASCIMENTO DOMINGUES DA CRUZ

EDOC/2020/40788
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 09.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria do Nascimento Domingues da Cruz, nos termos informados.

ATRIBUIÇÃO GRATUITA DOS LANCHES (REFORÇO DO PEQUENO ALMOÇO, LANCHE DA MANHÃ, LANCHE DA TARDE E REFORÇO DO LANCHE DA TARDE PARA AS CRIANÇAS QUE FICAM DEPOIS DAS 17H), NO ÂMBITO DO CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINAS ESCOLARES" ÀS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O PROGRAMA MUNICIPAL GAIAPRENDE+/FÉRIAS DE VERÃO 2020

EDOC/2020/40996
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 07.07.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição gratuita dos lanches (reforço do pequeno almoço, lanche da manhã, lanche da tarde e reforço do lanche da tarde para as crianças que ficam depois das 17h), no âmbito do contrato de "Aquisição da Prestação de Serviços de Cantinas Escolares" às crianças que frequentam o Programa Municipal Gaiaprende+/Férias de Verão 2020, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR FILOMENA EDUARDA PEREIRA CARVALHO

EDOC/2020/6364
Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 09.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Filomena Eduarda Pereira Carvalho, nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E DAC – DOURO ANDEBOL CLUBE PARA APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE ANDEBOL DENOMINADO "GAIA BEACH ANDEBOL", NO VALOR DE €5.000,00 (CINCO MIL EUROS)

EDOC/2020/13793

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "Aprovo. À Câmara para ratificação. 10.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 10.07.2020 que aprovou o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e DAC – Douro Andebol Clube, para apoio financeiro e não financeiro à realização do torneio de andebol denominado "Gaia Beach Andebol", no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PARA O ANO 2020/2021 DA MENINA INÊS MAGALHÃES SILVA, NO VALOR DE €2.205,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINCO EUROS)

EDOC/2020/29991

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 13.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização das piscinas municipais para o ano 2020/2021 da menina Inês Magalhães Silva, no valor de €2.205,00 (dois mil duzentos e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PARA O ANO 2020/2021 DE ROSA DE SOUSA NEVES, NO VALOR DE €335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO EUROS)

EDOC/2020/38853

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 13.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização das piscinas municipais para o ano 2020/2021 de Rosa de Sousa Neves, no valor de €335,00 (trezentos e trinta e cinco euros), nos termos informados.

ATRIBUIÇÃO DE CHEQUE OFERTA MATERIAL ESCOLAR – 1º, 2º E 3º CEB E SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2020/2021

EDOC/2020/38599

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 02.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Aprovar a atribuição dos auxílios económicos para os alunos do 1º ciclo do ensino público e 1º ciclo das IPSS que lecionam este ciclo de ensino, dos 2º e 3º ciclos do ensino público, do ensino secundário regular público e para todos os alunos do ensino secundário profissional e ensino científico- tecnológico, bem como, a todos os alunos do ensino artístico especializado.

2- Autorizar a cabimentação da verba de €1 530 375,00, com a seguinte repartição de encargos:

Ano 2020 – 1 224 300,00€

Ano 2021 – 306 075,00€

A16 – REGULARIZAÇÃO DE ESCALÃO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EFEITOS RETROATIVOS

EDOC/2020/40024

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 14.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição dos escalões A e B, nos termos e com os efeitos indicados na listagem e no parecer anexos à etapa 2 e 4, respetivamente, do

EDOC/2020/40024.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS ENTRADAS NO PARQUE BIOLÓGICO, NO VALOR DE €150,00 (CENTO E CINQUENTA EUROS), SOLICITADO PELA ABAE

EDOC/2020/27408

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 23.06.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das entradas no Parque Biológico, no valor de €150,00 (cento e cinquenta euros), solicitado pela ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, nos termos informados.

Saíram da reunião os Senhores Vereadores, Dr. José Joaquim Cancela Moura e Dr. Duarte António Reis Besteiro.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR ANA LUÍSA TORPES MARQUES FERNANDES – PROCº 2283/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2020/42286

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 10.07.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de certidão de constituição de regime de compropriedade, solicitado por Ana Luísa Torpes Marques Fernandes – Procº 2283/20 – CERT, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, nos termos informados.

Entraram na reunião os Senhores Vereadores, Dr. José Joaquim Cancela Moura e Dr. Duarte António Reis Besteiro.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO (TMU), NO VALOR GLOBAL DE €28.061,99 (VINTE E OITO MIL E SESSENTA E UM EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS) E DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR GLOBAL DE €5.164,92 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS), PROCº 3666/15 – PL – FREGUESIA DE CANELAS, SOLICITADO POR SOCIEDADE CONSTRUÇÕES ACÁCIO BAPTISTA, LDA

EDOC/2020/40520

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final, por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente "À Câmara. 02.07.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização (TMU), no valor global de €28.061,99 (vinte e oito mil e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos) e da taxa de emissão do alvará de licença de obras, no valor global de €5.164,92 (cinco mil cento e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), Proc.º 3666/15 – PL, freguesia de Canelas, solicitado por Sociedade Construções Acácio Baptista, Lda., nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

Por último, o Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, propôs aos Senhores Vereadores que a próxima reunião de Câmara ocorra no dia 10 de agosto, pelas quinze horas, o que foi unanimemente aceite.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 15 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 32/2020

Considerando que,
Nos termos do disposto no artigo 42°, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à Presidência, composto por um chefe do gabinete, dois adjuntos e um secretário;
Nomeio para Secretário de Apoio à Presidência o Sr. Dr. MANUEL TEIXEIRA ALVES, com efeitos à data do presente despacho.
Paços do Concelho, 1 de julho de 2020
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 33/DM-MG/2020

Considerando:
1. A Delegação de Competências e Subdelegação de Competências que me foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues pelo Despacho 16/2018, de 21 de março.
2. De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.
3. O teor do Despacho n.º 08/DM-MG/2020, de 17 de janeiro.
Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44. ° a 50. ° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção Municipal de Administração e Finanças, delego as minhas competências próprias e subdelegadas nas minhas férias, faltas ou impedimentos:
I. Na Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva, na área de intervenção do Departamento;
II. No Senhor Diretor do Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro e Execuções Fiscais Dr. Hélder José Monteiro Costa, na área de intervenção do Departamento;
III. Na Senhora Diretora de Departamento de Contratação, Dr.ª Ana Gabriela Campos Maia, na área de intervenção do Departamento;
IV. Na Chefe de Gabinete do Notariado, Dr.ª Maria Helena Claro Pinto Navarro na área de intervenção do Gabinete.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 01 de julho de 2020
A Diretora Municipal da DMAF, (Manuela Garrido)

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO N.º 34/2020

Considerando que,
Os cargos de direção intermédia de 2º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria;
Ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pelo candidato, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que o candidato reúne todas as condições para o exercício do cargo;
Nestes termos,
Em cumprimento do disposto no n.º 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria, o técnico superior, Edério Lomaro Moreira Alves, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal.
Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
O presente despacho produz efeitos à data de 6 de julho de 2020.
NOTA CURRICULAR:
Edério Lomaro Moreira Alves Habilitações académicas:
2005 - Licenciatura em Contabilidade e Administração; Formação complementar mais rele-

vante:
2019 - Especialização avançada em gestão e administração;
2019 - Norma ISO9001:2015 para auditores;
2019 - A descentralização e o Poder Local;
2019 - Lei do Orçamento de Estado 2019;
2018 - Lei do Orçamento de Estado 2018;
2018 - Os incentivos e as receitas fiscais na Administração Publica;
2018 - Apresentação técnica detalhada da NP EN ISO9001:2015
2018 - Auditores internos;
2018 - A transposição das Diretivas Comunitárias e o Novo Código de Contratos Públicos;
2017 - Qualificação de auditores internos da qualidade;
2017 - Implementação de sistemas de gestão da qualidade;
2016 - Atualização das tabelas e taxas e regulamentos de liquidação e cobrança de taxas;
2016 - Plano de gestão de riscos e corrupção e infrações conexas.
Experiência profissional mais relevante:
2009 - Técnico superior na Câmara Municipal;
2019- Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria, em regime de substituição.
Paços do Concelho, 02 de julho de 2020
O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 35/PCM/2020

Na sequência do meu despacho n.º 16/PCM/2018, de 21 de março, procede-se às seguintes alterações:
1. Na alínea g) do n.º 2, onde se lê: "Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;";
Deve ler-se: "Autorizar, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do art.º 38 do RJAL, a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados neste Município e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;",
2. Na alínea h) do n.º 2, onde se lê: "Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respetiva apreciação, com exceção dos documentos referentes às contas do Município;"
Deve ler-se: "Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas os processos sujeitos a fiscalização prévia bem como outros elementos com eles relacionados, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do art.º 35° e n.º 1 do art.º 38° da RJAL;'
3. Ratifico todos os atos praticados peia Senhora Diretora Municipal. Dra Manuela Fernanda da Rocha Garrido, nestas matérias, entre o dia 07 de fevereiro de 2018 e a data do presente Despacho.
Poços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de julho de 2020
O Presidente da Câmara Municipal, (Eduardo Vitor Rodrigues)

DESPACHO RETIFICATIVO N.º 36/DM--MG2020

Na sequência do meu despacho n.º 8/DM--MG/2020, de 17 de janeiro, procede-se à seguinte alteração:
1. No ponto 1.1.5., onde se lê: "Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas e remessa aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;"
Deve ler-se: "Autorizar, nos termos do disposto na al. g) do n.º 3 do artigo 38° do RJAL, a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas e remessa aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados neste Município e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por ler".
2. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, Dr.° Hermenegilda Maria Cunha e Silva, nesta matéria, entre o dia 17 de janeiro de 2020 e a data do presente Despacho.
A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Manuela Fernanda da Rocha Garrido

DESPACHO RETIFICATIVO N.º 37/DAG/2020

Na sequência do meu despacho n.º 11/DAG/2020, de 21 de janeiro, procede-se à seguinte alteração:

1. No ponto 1.1.1., onde se lê: "Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas e remessa aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;"

Deve ler-se: "Autorizar, nos termos do disposto na al. g) do n.º 3 do artigo 38° do RJAL, a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas e remessa aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados neste Município e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito peias salvaguardas estabelecidas por lei;".

2. Ratifico todos os atos praticados pelo Senhor Chefe de Divisão Administrativa, de Atendimento e Arquivo, Dr. José António Moreira de Melo, nesta matéria, entre o dia 21 de janeiro de 2020 e a data do presente Despacho.

A Diretora do Departamento de Administração Geral, Hermenegilda Cunha e Silva

DESPACHO RETIFICATIVO N.º 38/DAAA/2020

Na sequência do meu despacho n.º 13/DAG/2020, de 05 de fevereiro, procede-se à seguinte alteração:

1. No ponto 1.1., onde se lê: "Autorizar a passagem de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei".

Deve ler-se: "Autorizar, nos termos do disposto na al. g) do n.º 3 do artigo 38º do RJAL, a passagem fotocópias autenticadas, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados neste Município e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei".

2. Ratifico todos os atos praticados pela Técnica Superior Dr.ª Rita Cristina de Sousa Cabral, nesta matéria, entre o dia 05 de fevereiro de 2020 e a data do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de julho de 2020

O Chefe de Divisão Administrativa de Atendimento e Arquivo, José António Moreira de Melo.

DESPACHO N.º 39/DGEF/2020

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42. ° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante a minha ausência, no período compreendido entre 21 de julho e 12 de agosto, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas:

- No Senhor Eng.° Carlos Teiga, entre os dias 21 de julho e 7 de agosto; e
- Na Senhora Eng.ª Eugénia Sarabanda, entre os dias 10 e 12 de agosto.

Vila Nova de Gaia, 20 de julho de 2020

A Chefe de Divisão de Empreitadas e Fiscalização, Isabel Carvalho

DESPACHO N.º 40/DASAE/2020

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante a minha ausência, no período compreendido entre 27 de julho e 15 de Agosto, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas na Senhora Chefe de Divisão de Apoio às Empresas e ao Emprego, Dra. Maria José Necho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de julho de 2020

Diretora do Departamento de Ação Social e Atividades Económicas, Cláudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes

DESPACHO N.º 41/DAQ/2020

Por necessidade de assegurar o normal funcionamento da Divisão de Auditoria e Qualidade, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 27 de julho a 14 de agosto de 2020, e nos termos do disposto no n° 1 do art.º 42° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 41/2015, de 7 de Janeiro, delego transitoriamente as minhas competências no Eng.° Nuno Pinhal, Especialista de Informática.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de

julho de 2020
O Dirigente, Maria da Luz Alves

DESPACHO N.º 42/DMES/2020

Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção Municipal de Educação e Saúde, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 27 de Julho a 14 de Agosto, e nos termos do disposto no nº 1 do art.º 42 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de Janeiro, delego as minhas competências próprias e subdelego-as na Senhora Diretora de Departamento de Educação e Saúde, Engª Ariana Pinho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 24 de julho de 2020
O Dirigente, Vera Pacheco

DESPACHO N.º 43/DMEP/2020

Tendo em vista acautelar o normal funcionamento dos serviços durante as minhas férias, no período de 3 a 7 de agosto de 2020, nos termos do disposto no artigo 42° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, no Senhor Eng.° Pedro Miguel Henriques Rocha Marques, Técnico Superior.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 31 de julho de 2020
A Dirigente, Helga Nair

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

AVS-CMVNG/2020/331

Proposta de delimitação da Unidade de Execução, de acordo com os limites constantes na Planta de Cadastro registada no processo 4/PRJ/20 – Pedido de Delimitação de Unidade de Execução apresentado pelo Município de Vila Nova de Gaia.

DISCUSSÃO PÚBLICA

Na sequência do Aviso n.º 9738/2020, publicado na 2ª série do Diário da República de 29 de junho de 2020, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, no cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 18 de Maio de 2020 que de 6 a 31 de julho, decorre o período de discussão pública da Proposta de delimitação da Unidade de Execução que incide sobre a área compreendida a Norte da linha de caminho – de - ferro, a Nascente da Rua General Torres, a Sul da Rua Conselheiro Veloso da Cruz, e a Poente da Rua Cândido dos Reis, da União de Freguesias de Santa Marinha e de S. Pedro da Afurada e que inclui infraestruturas de domínio público municipal, de acordo com os limites constantes na Planta de Cadastro registada no processo 4/PRJ/20 – Pedido de Delimitação de Unidade de Execução apresentado pelo Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o conteúdo programático constante na informação n.º 8151/20,1.
Os referidos documentos encontram-se disponíveis para consulta:
• Na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm -gaia.pt;
• Na página da Internet da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M., em www.gaiurb.pt;
• Na sede da Junta de União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, situada na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, em todos os dias úteis, das 9h00 – 12h30 e 13h30 – 17h00;
• No Serviço de Atendimento ao Público da

Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., situado no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, em todos os dias úteis, das 9.00h às 16.30h;
Os esclarecimentos técnicos relativos a este assunto serão assegurados nas instalações da Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., no horário de atendimento.
A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento serão apresentados por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local, acompanhada de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado.
Esse requerimento deverá ser entregue no Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M. ou remetido por correio registado na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente, situada no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, antes do final do prazo referido acima.
Para constar publica-se o presente aviso na comunicação social nas páginas das páginas da Internet da Câmara Municipal e da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M., no Boletim Municipal, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.
Vila Nova de Gaia, 2 julho de 2020
O Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

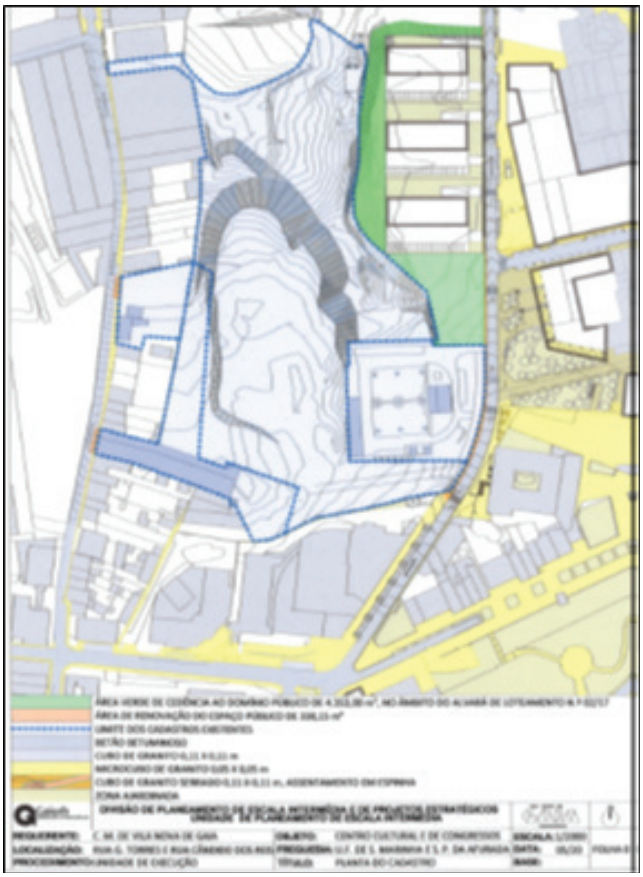

Data de Publicitação: 02/07/2020

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2020/329
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 178/76 (1ª e 2ª fase) e 60/77
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 16/92 para o lote n.º 7, requerido em nome de ISABEL MARIA PEREIRA DO COUTO MENDES DA COSTA,

que tem como objetivo:
Alteração da mancha de implantação da edificação;
Aumento da área de construção da cave;
Introdução de alpendre no logradouro posterior;
Aumento da área de construção do r/chão e do andar.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 221/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 02/07/2020

EDT-CMVNG/2020/330

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE EM TÁXI, DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião pública de 1 de junho de 2020, deliberou submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi do Município de Vila Nova de Gaia a consulta pública, para recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município na Internet em www.cm-gaia.pt.
Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico etrm@cm-gaia.pt ou para o seguinte endereço: Departamento de Assuntos Jurídicos – Equipa Técnica dos Regulamentos Municipais – Apartado 239, 4431-903, Vila Nova de Gaia, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, no Edifício PraÇa – Rua 20 de junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia.
Vila Nova de Gaia, Paços do Município, 9 de junho de 2020
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, (Eduardo Vítor Rodrigues)
Data de Publicitação: 02/07/2020

EDT-CMVNG/2020/332

(Proc. 1163/SAL/2017)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22 de maio de 2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na rua

Escola do Pisão, junto ao nº 25 – lote nº 232 do alvará de loteamento nº 04/95, da união de freguesias de Pedroso e Seixezelo, deste município, da intenção de ordenar a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação, existente no referido terreno, em situação de risco para o ambiente e para a saúde pública no local, em violação do disposto no art.º 50º, nº 5, alínea l, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, do Município de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 50.º, nº 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, sendo que, de acordo com o disposto no nº 6, do arº 50, constitui contraordenação, passível de coima.
Mais se comunica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos
A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar. As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 07/07/2020

EDT-CMVNG/2020/333

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 178/76 (1ª e 2ª fase) e 60/77

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 45/91 para os lotes 12 e 13 requerido em nome de HORIZONTEPADRÃO, LDA, que tem como objetivos:
Alteração da área do lote 12, de 360m2 para 342,50m2, resultante da realização de levantamento topográfico;
Alteração da área do lote 13, de 367m2 para 355,30m2, resultante da realização de levantamento topográfico;
Alteração da mancha de implantação das edificações dos lotes 12 e 13 e consequente alteração das áreas de implantação e de construção;
Definição de piso recuado nos lotes 12 e 13.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1464/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o re-

querimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

EDT-CMVNG/2020/334

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 13 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 6 de julho de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 8 de julho de 2020.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 09/07/2020

EDT-CMVNG/2020/335

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 12 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 15 de junho de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 8 de julho de 2020.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 09/07/2020

EDT-CMVNG/2020/336

(Proc. 878/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/04/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua de Sabariz, frente ao nº 213 e confinante com as traseiras do nº 1074, da Estrada do Alquebre, da União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais

resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 13/07/2020

EDT-CMVNG/2020/337

(Proc. 172/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/04/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno/logradouro, sito na Rua Cancelas Negras, n.º 47, da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegu-

rança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 13/07/2020

EDT-CMVNG/2020/338
(Proc. 372/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/04/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Caminho do Senhor, junto ao nº 380, da União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 13/07/2020

EDT-CMVNG/2020/339

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 91/74

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 91/74 para o lote n.º 28, requerido em nome de NUNO FILIPE LOPES MOUTINHO, que tem como objetivo:

Alteração da mancha de implantação da habitação e consequente alteração das áreas de implantação e de construção;

Definição de anexos no limite posterior do lote.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1417/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

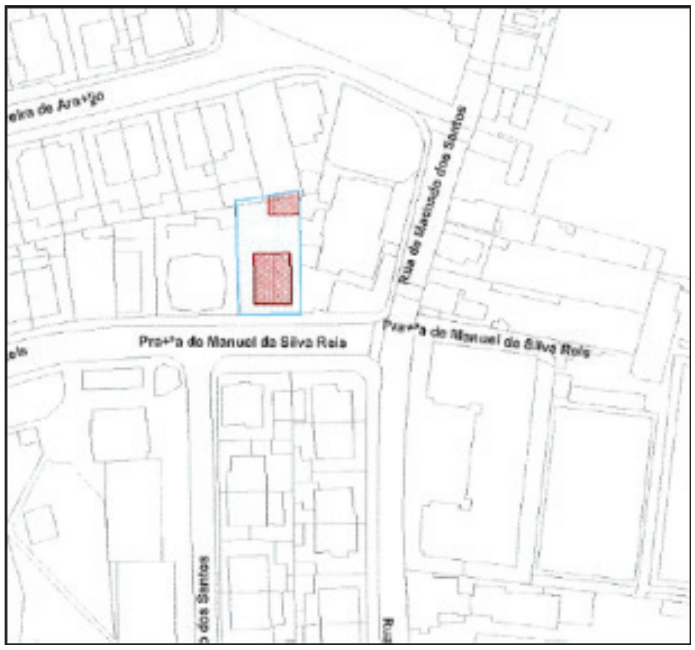

Data de Publicitação: 13/07/2020

EDT-CMVNG/2020/340

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA SENHORA DA HORA, PEDROSO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de junho de 2020, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - implementação do sinal C9 – Trânsito proibido a veículos de altura superior a 3,5m, na Rua Senhora, Pedroso.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 10 de julho de 2020

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 13/07/2020

EDT-CMVNG/2020/341

(Proc. 1223/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da

afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA QUINTA D'ALÉM, junto DO Nº 61 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 14/07/2020

EDT-CMVNG/2020/342
(Proc. 1231/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 24/01/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Emissor, traseiras do n.º 74/Travessa Nova do Fontão, da freguesia de Canidelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/07/2020

EDT-CMVNG/2020/343

(Proc. 1144/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Valente Perfeito, junto ao Centro de Formação, da união de freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste município, da intenção de ordenar a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente, nomeadamente, mato, silvas, canas, entre outras espécies e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50º, nº 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, do Município de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 50.º, nº 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, sendo que, de acordo com o disposto no art.º 71, do citado Regulamento, constitui contraordenação, passível de coima.
Mais se comunica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especifi-

cam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar. As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/07/2020

EDT-CMVNG/2020/344
(Proc. 1360/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 09/12/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na VIA ENG. EDGAR CARDOSO, A 500 METROS DO POSTO DE COMBUSTIVEL - SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/07/2020

EDT-CMVNG/2020/345
(Proc. 250/DPM/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Mon-

teiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado MANUEL JOAQUIM ALVES PEREIRA DIAS, com última morada conhecida na Rua José Delfim nº122 – Nogueira da Regedoura, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 02/10/2019 do Parque do posto Territorial da GNR de Arcozelo para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo 19, matrícula UC-71-00, encontrando-se á guarda desta polícia.
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1673
Vila Nova de Gaia, 14-07-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/07/2020

EDT-CMVNG/2020/346

(Proc. 035/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado MÁRIO FERNANDO MESQUITA SILVA , com última morada conhecida na Rua Marquesa do Cadaval nº93, 4 casa 42 - Fânzeres, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 27/02/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Poeta Mesquita e Melo, freguesia de Avintes, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Polo, matrícula 11-92-IL, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1670
Vila Nova de Gaia, 14-07-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/07/2020

EDT-CMVNG/2020/347

(Proc. 144/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 10/01/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno/taludo , sito na Rampa do Amieiro, frente ao n.º 21, da freguesia de São Félix da Marinha, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da poda da árvore de grande/médio porte (austrália) e corte de silvas propendentes sobre a via pública, comprometendo a livre circulação de pessoas e bens no local, em violação do disposto no n.º 5, alínea I), do art.º 50.º, do Regulamento do Serviço de Ges-

tão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/07/2020

EDT-CMVNG/2020/348

(Proc. 965/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 10/10/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 47/PCM/2019 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, correspondente ao lote nº. 55, do alvará de loteamento nº. 12/84, sito ao lado esquerdo do edifício, com entrada pelo nº. 156, da Rua do Sol, da freguesia de Grijó e Sermonde, deste município,
DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 965/SAL/2019, de execução de trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, do terreno de que é legal detentor(a), em cumprimento do disposto no nº.1, do art.º.50º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias.
Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, nº. 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no nº. 6, do art.º.50º e nº. 2, do art.º.71º, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para

pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.
A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.
Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).
Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.
Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 02/07/2020

EDT-CMVNG/2020/349

(Proc. 1411/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 07/01/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Bernardino Oliveira Pinto, traseiras do Bairro de Mira (frente ao n.º 25), da freguesia de Arcozelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de

30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/07/2020

EDT-CMVNG/2020/350
(Proc. 84/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 29/05/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na PRACETA DE SERMONDE, TRASEIRAS DO Nº75 - GRIJÓ E SERMONDE, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 15/07/2020

EDT-CMVNG/2020/353
(Proc. 1602/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimen-

to do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro em 21/01/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, Rua Mira Porto, nº 25/34, da união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste município, da intenção de ordenar a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação, existente no referido terreno, em situação de risco para o ambiente e para a saúde pública no local, em violação do disposto no art.º 50º, nº 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, do Município de Vila Nova de Gaia.
Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 50.º, nº 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, sendo que, de acordo com o disposto no nº 6, do arº 50, constitui contraordenação, passível de coima.
Mais se comunica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar. As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 16/07/2020

EDT-CMVNG/2020/356

(Proc. 1410/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 30/06/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Soutelo, n.º 48, da freguesia de Arcozelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por

convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/07/2020

EDT-CMVNG/2020/357
(Proc. 171/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/04/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno/logradouro, sito na Rua Cancelas Negras, frente ao n.º 47, da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/07/2020

EDT-CMVNG/2020/359

(Proc. 324/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 30/06/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Travessa das Pontes, frente ao n.º 77, da freguesia de Canelas, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/07/2020

EDT-CMVNG/2020/360

(Proc. 728/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 30/06/2019, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na intercessão da Rua Dr. Ribeiro Magalhães com a Travessa Tenente Valadim, da freguesia de Canidelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para

apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 23/07/2020

EDT-CMVNG/2020/361

(Proc. 351/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 30/06/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA ESTAÇÃO, TRASEIRAS DO Nº 466 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o

efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 23/07/2020

EDT-CMVNG/2020/362
(Proc. 435/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 30/06/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAVESSA PEDRAS DA MARÉ, junto ao nº 63 - SÃO FÉLIX DA MARINHA., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 23/07/2020

EDT-CMVNG/2020/363
(Proc. 423/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimen-

to do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 30/06/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na ESTRADA DE BRITO, JUNTO AO Nº953 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 24/07/2020

EDT-CMVNG/2020/364
(Proc. 345/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 10/07/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAVESSA DA LAVANDEIRA, NAS TRASEIRAS DOS N.ºS 77/79 - ARCOZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando cons-

tituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 24/07/2020

EDT-CMVNG/2020/366

(Proc. 399/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 14/07/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA ANTÓNIO SÉRGIO ENTRE OS N.ºs 148 E 212 - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.
Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º

61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 27/07/2020

EDT-CMVNG/2020/367

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 16/PCM/2020 de 10 de fevereiro de 2020
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 10 de agosto de 2020, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
INFORMA-SE, ainda, que devido à Pandemia COVID19, a referida reunião decorrerá sem presença de público, pelo que, as respetivas inscrições mantêm-se canceladas.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 21 de julho de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 27/07/2020

EDT-CMVNG/2020/369

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua Agras de Lavadores, n.º 60, Travessa da Rua das Agras, freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 1583/VT/2019, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 18 de março de 2020, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a titulo oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.
A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:
• Degradação geral dos rebocos das alvenarias;
• Degradação geral das caixilharias;
• Degradação geral da cobertura, com o seu desmoronamento parcial;
• Degradação geral do espaço interno, com desmoronamento quase total dos seus elementos constituintes.
Essa vistoria terá lugar no dia 09 de setembro de 2020, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.
Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.
O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.
O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reu-

nião de 21 de Outubro de 2017.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.
Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1843
Vila Nova de Gaia, 24-07-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 28/07/2020

EDT-CMVNG/2020/371
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 126/76
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 126/76 para o lote n.º 41, requerido em nome de CONSTRUÇÕES PESSEGUEIRO, LDA, que tem como objetivo o aumento da área de implantação abaixo do r/chão de 607,30m2para 645,65m2 e aumento da área de construção total de 2481,40m2 para 2517,60m2, processada da seguinte forma: área destinada a habitação de 1587,40m2 para 1795,00m2; área destinada a comércio/serviço de 573,40m2 para 250,30m2; área destinada a estacionamento interior de 320,60m2 para 472,30m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6381/19 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

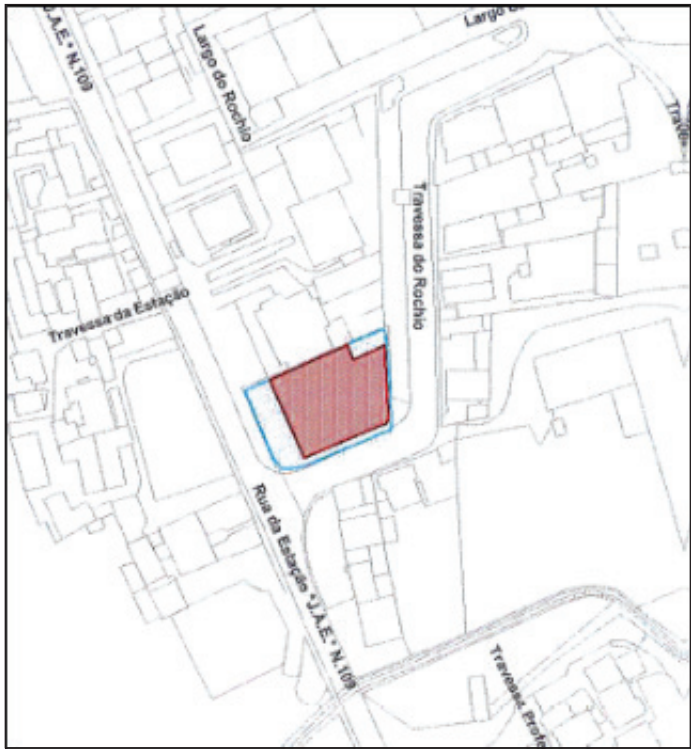

Data de Publicitação: 29/07/2020

EDT-CMVNG/2020/372
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 10/87
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º10/87 para o lote n.º1, requerido em nome de CARLOS MIGUEL DE AZEVEDO BATALHA FERREIRA DOS

SANTOS, que tem como objetivo: o aumento da área de construção de 208,00m2 para 570,00m2; a alteração e aumento da mancha de implantação de 104,00m2 para 267,51m2; a alteração da delimitação do lote e sua área de 1450m2 para 1314m2, pela cedência de 136m2 para o domínio público municipal; definição de piscina com 73m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6523/19 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

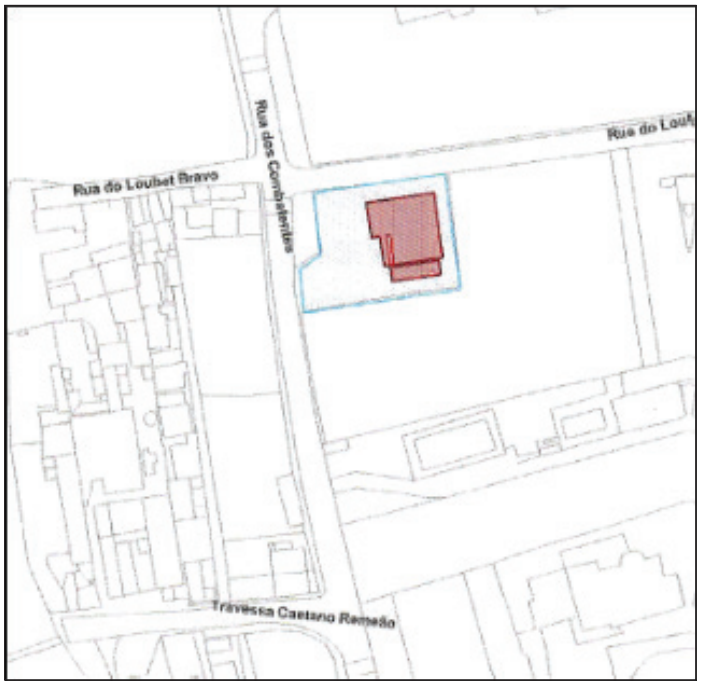

Data de Publicitação: 29/07/2020

EDT-CMVNG/2020/373
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 10/87
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 10/87 para o lote n.º 2, requerido em nome de CRISTINA DO CARMO DA COSTA NEIVA SAMPAIO OLIVEIRA, que tem como objetivo a alteração da mancha de implantação de 104,00m2 para 541,40m2 (área máxima incluindo alpendre e projeção de corpo balançado ao nível do rés-do-chão); aumento da área de construção de 208,00m2 para a definição de área máxima de 630,00m2; definição de piso de cave destinado a estacionamento e arrumos.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 6788/19 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 29/07/2020

EDT-CMVNG/2020/374
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 19/04

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 19/04 para o lote n.º 4A, requerido em nome de Emília Augusta Pires Lourenço Rodrigues, que tem como objetivo: Eliminação do piso de cave; Aumento da área de implantação da habitação de 176,00m2 para 211,25m2; Diminuição da área de construção da habitação de 382,00m2 para 309,65m2; Alteração do alinhamento do piso recuado; Aumento da área de implantação e de construção dos anexos, de 59,65m2 para 78,70m2 e alteração da cota de soleira da construção anexa.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2083/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 29/07/2020

EDT-CMVNG/2020/375
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 75/87

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 75/87 para o lote n.º 5, requerido em nome de BACKHOME II, ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO LDA, que tem como objetivo:

Alteração da área do lote, de 970m2 para 991,85m2, resultante da realização de levantamento topográfico em função da realidade do local;

Alteração da tipologia de bifamiliar para unifamiliar;

Alteração da cércea de r/chão e aproveitamen-

to do vão de telhado para r/chão;
Alteração da mancha de implantação e consequente alteração da área de implantação para 333,91m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 57/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

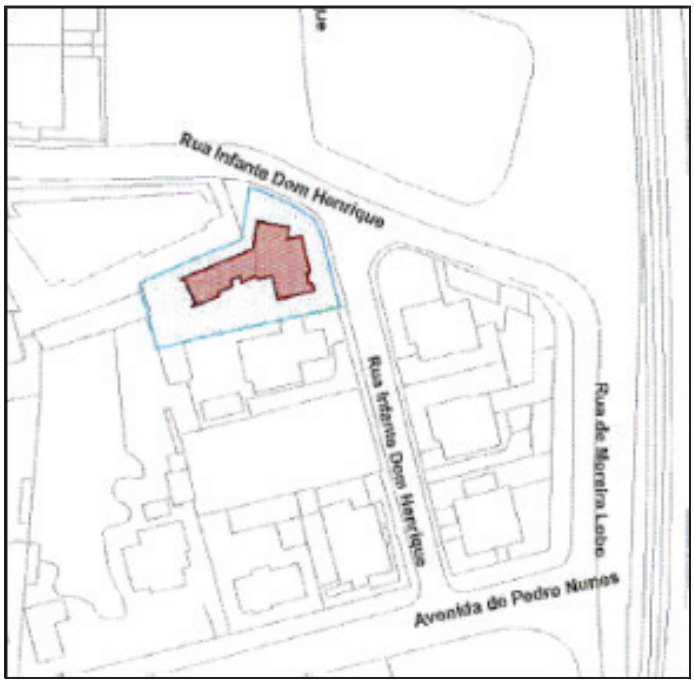

Data de Publicitação: 29/07/2020

EDT-CMVNG/2020/376

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 13 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 6 de julho de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 23 de julho de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 29/07/2020

EDT-CMVNG/2020/377

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DA QUINTA DA MARROCA, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por despacho nº 21/PCM/2020, faz saber que se irá proceder à alienação, de um imóvel.
I) Identificação dos Imóveis:
Lotes de Terreno abaixo identificados referentes ao Empreendimento Habitacional da Quinta da Marroca, sitos no Lugar da Vessada, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma:

Lotes	Área (m²)	Área bruta de construção (m²)	2ª C.R.P.	Matriz Predial Urbana
32	118	192	387/19940527	U-1783-
33	118	192	388/19940527	U-1785-
34	118	192	389/19940527	U-1787-
35	120	192	390/19940527	U-1789-
38	147	192	393/19940527	U-1793-
42	130	192	397/19940527	U-1797-
44	129	192	399/19940527	U-1801-
49	267	225	404/19940527	U-1809-
55	234	225	410/19940527	U-1821-
56	202	192	411/19940527	U-1823-
57	129	192	412/19940527	U-1825-
58	193	192	413/19940527	U-1827-

II) Destino do Imóvel:

Os lotes de terreno destinam-se a habitações unifamiliares.
III) Bases de licitação:
1 - Os valores base de licitação serão de:
Lote 32- 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 33 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 34 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 35 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 38 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 42 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 44 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 49 - 12.000,00€ (Doze mil euros)
Lote 55 - 12.000,00€ (Doze mil euros)
Lote 56 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 57 - 9.200,00€ Nove mil e duzentos euros)
Lote 58 - 9.200,00€ Nove mil e duzentos euros)
2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).
IV) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:
Presidente: Dr.ª Manuela Garrido;
1º Vogal: Dr. Hélder Costa;
2º Vogal: Dr.ª Diana Santos;
Suplentes: Eng. João Carneiro, Filomena Pereira.
V) Local e data limite para apresentação das propostas:
As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sita no Edifício PraÇa-Atendimento Municipal - Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 16:00 horas do dia 21 de setembro de 2020.
VI) Local, data e hora da hasta pública:
A hasta pública realizar-se-á às 10h00 do dia 22 de setembro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sito na Rua Álvares Cabral, Freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia.
VII) Apresentação das Propostas:
As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.
VIII) A Praça:
A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço não inferior à base de licitação anunciada acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.
IX) A Adjudicação:
O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sendo dela notificado o adjudicatário, no prazo de trinta dias úteis a contar da adjudicação provisória.
O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura, a celebrar no prazo máximo de seis (6) meses após a adjudicação provisória, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia.
O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, está disponível para consulta na Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício PraÇa-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data limite da entrega de propostas.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

HASTA PÚBLICA
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Identificação da Entidade alienante

Por deliberação de Câmara na sua reunião de 6 de julho de 2020, ao abrigo do disposto da alínea g) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura de procedimento por hasta pública, que tem por objeto a alienação de imóvel.

Artigo 2º

Objeto

Constitui objeto da presente hasta pública a alienação dos lotes seguintes do Empreendimento Habitacional da Quinta da Marroca, sitos no Lugar da Vessada, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma:

Lote	Área (m²)	Área bruta de construção (m²)	2º C.R.P.	Matriz Predial Urbana	Valor	Valor por extenso
32	116,0	192,0	387/19940527	U-1783-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)
33	116,0	192,0	388/19940527	U-1785-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)
34	116,0	192,0	389/19940527	U-1787-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)
35	120,0	192,0	390/19940527	U-1789-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)
38	147,0	192,0	393/19940527	U-1793-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)
42	130,0	192,0	397/19940527	U-1797-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)
44	129,0	192,0	399/19940527	U-1801-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)
49	267,0	225,0	404/19940527	U-1809-	12.000,00€	(Doze mil euros)
55	234,0	225,0	410/19940527	U-1821-	12.000,00€	(Doze mil euros)
56	202,0	192,0	411/19940527	U-1823-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)
57	129,0	192,0	412/19940527	U-1825-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)
58	193,0	192,0	413/19940527	U-1827-	9.200,00€	(Nove mil e duzentos euros)

Artigo 3º

Condicionantes à edificação

Os lotes de terreno destinam-se a habitações unifamiliares.

Artigo 4º

Consulta do processo e obtenção de cópias

O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel que se encontra patente na Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício PraÇa-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia:

http://www.cm-gaia.pt/pt/informacao/documentos-municipais/editais/

Artigo 5º

Documentos da proposta dos candidatos

Documento 1 - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e domicílio, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória; assim como o valor da proposta em valor e por extenso.

Documento 2 - Declaração de aceitação do conteúdo do programa de procedimento, conforme modelo em anexo ao presente programa de procedimento;

Os documentos a apresentar têm de ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou por seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º

Valor e modo de apresentação das propostas

As propostas a apresentar devem indicar um valor para a arrematação do imóvel superior ao valor base.

As propostas devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo “HASTA PÚBLICA”, o proponente e o imóvel a que respeita.

Artigo 7º
Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

Artigo 8º
Entrega das propostas

As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sita no Edifício PraÇa-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 16:00 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.

Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º
Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 10º
Local, dia e hora do ato público

O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.

Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição dos respetivos cartão do cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual ou sociedade, da qual conste o nome e o número do cartão do cidadão dos representantes.

Entende-se por credencial o documento emitido pela entidade representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

Artigo 11º
Valores base da alienação

1 - Os valores base de licitação serão de:
Lote 32 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 33 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 34 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 35 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 38 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 42 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 44 - 9.200,00€ (Nove mil e duzentos euros)
Lote 49 - 12.000,00€ - (Doze mil euros)
Lote 55 - 12.000,00€ - (Doze mil euros)
Lote 56 - 9.200,00€ - (Nove mil e duzentos euros)
Lote 57 - 9.200,00€ - (Nove mil e duzentos euros)
Lote 58 - 9.200,00€ - (Nove mil e duzentos euros)
2 – Os lanços mínimos da arrematação serão de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 12º
Tramitação do ato público

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada.

Podem intervir na praça os interessados ou os

seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

Artigo 13º
A Adjudicação

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação.
A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sendo dela notificado o adjudicatário, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória.
Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por facto imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

Artigo 14º
Modalidade de pagamento admitida:

No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor da adjudicação, como caução, a qual considerar-se-á como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia.
O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a outorga da escritura.

Artigo 15º
Regime

O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.
O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adquirente todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

Artigo 16º
Realização da Escritura de Compra e Venda

A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação provisória, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário e convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.
A não comparência e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

Artigo 17º
Despesas a Cargo do Adjudicatário (a liquidar no ato da escritura):

Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT);
Imposto de Selo;
Escritura;
Registo.

Artigo 18º
Resolução da Adjudicação

O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ela o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as

quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
Verificando-se as situações supra referidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

Artigo 19º
Reserva do direito de adjudicação
A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se assim salvaguardar melhor o interesse público.

Artigo 20º
Tramitação do processo após a arrematação
Os procedimentos posteriores à arrematação, nomeadamente, a celebração da escritura definitiva de compra e venda tramitarão pela Direção Municipal da Administração e Finanças da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Artigo 21º
Legislação aplicável
Em tudo o que se encontrar omisso no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor.

Documento 2

Declaração de Aceitação do conteúdo do programa de procedimento
..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de procedimento relativo à alienação de imóvel (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, aceitar sem reservas todas as cláusulas do programa de procedimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Data de Publicitação: 29/07/2020

EDT-CMVNG/2020/378
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 21/86
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º21/86 para o lote n.º15, requerido em nome de MANUEL DELFIM PINTO MIRANDA, que tem como objetivo a correção da área do lote de 520,00m2 para 538,95m2 resultante de levantamento topográfico; o aumento da área de implantação e construção da edificação principal; o aumento da área de alpendre; a diminuição da construção anexa e definição de um alpendre; a definição de cave facultativa (com 89,45m2).
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 464/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

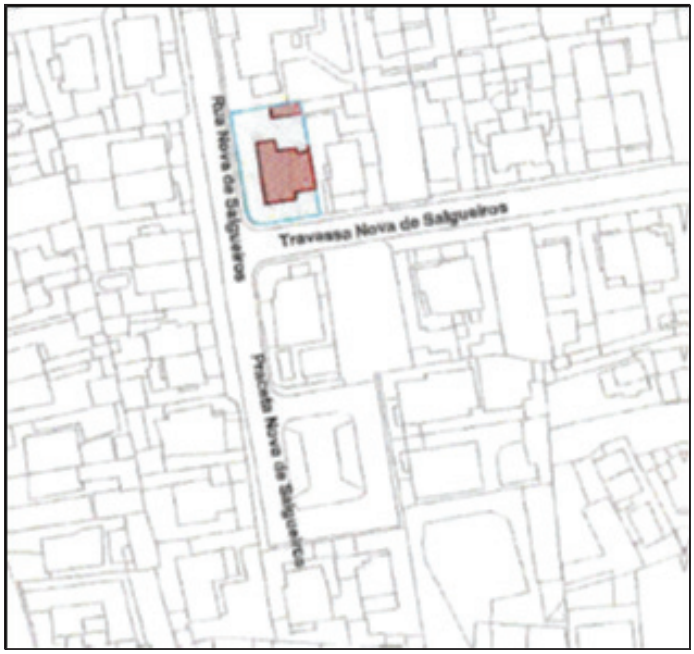

Data de Publicitação: 29/07/2020

EDT-CMVNG/2020/379

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 102/81

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 102/81, que tem como objetivo a alteração do uso de uma parcela de terreno com a área de 3.838m2, cedida ao domínio municipal destinada a Escola Pré-Primária, para equipamento de utilização coletiva.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2717/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 29/07/2020

EDT-CMVNG/2020/381

(Proc. 320/DPM/VA/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado BRUNO MANUEL DA SILVA SANTOS, com última morada conhecida na Rua José Fontana nº 300 casa 1 – Santa Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 04/12/2019, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta Escola , freguesia de Vilar de Andorinho, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca

Ford, modelo Escort, matrícula 92-52-EV, por se encontrar estacionado em infração ao art. º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/1830
Vila Nova de Gaia, 23-07-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 31/07/2020

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Munícipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia